

PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2024.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa para implantação de pavimentação asfáltica da estrada municipal que liga rodovia estadual MG-350 à rodovia MG238 incluindo todos os serviços, limpeza e preparação do terreno, escavação, aterro, subleito, sub-base, base, camada de asfalto CBUQ, drenagem em geral, passagem de gado (passa gado), bueiros celulares, revestimento de taludes e sinalização horizontal e vertical e interseção da amg-350 1.1315,364m e interseção MG-238 1.383,525mde FORTUNA DE MINAS –MG, conforme projetos em anexo.

Local de realização da licitação no site: <https://ammlicita.org.br/> ou <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>

Data e hora do certame: 10/06/2024 às 8h:30min (Horário de Brasília) ✓

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução Indireta: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Contato e esclarecimentos: licitacao@fortunademinas.mg.gov.br

PREÂMBULO

O Município de Fortuna de Minas (MG), inscrita no CNPJ 18.116.145/0001-18, torna público que realizará Licitação Pública na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.011/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O agente de contratação designado pela Portaria nº 63 de 16 de fevereiro de 2024 da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG, realizará a Concorrência mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> ou <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Concorrência, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

O Sistema da Concorrência eletrônica estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso de Licitação de acordo com legislação em vigor. O licitante deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste Edital.

DAS FASES DO CERTAME

Nos termos do § 1º art. 17 da Lei 14.133/2021, o processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de habilitação;
- IV - de apresentação de propostas e lances;
- V - de julgamento;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

A inversão das fases se justifica para trazer economicidade praticidade para administração pública, bem como evitar habilitação de empresas que não tenha qualificação técnica necessária para o cumprimento o objeto, pois nem sempre comparecem no certame empresas competentes, com qualificação técnica ou documentação regular para participar dos certames.

Além de evitar empresar “aventureiras”, o processo licitatório com a habilitação antes das propostas classifica realmente as empresas em conformidade com o objeto do certame.

Lado outro, a inversão das fases não traz nenhum prejuízo para a administração pública ou para os licitantes.

1 – DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para implantação de pavimentação asfáltica da estrada municipal que liga rodovia estadual amg-350 à rodovia MG238 incluindo todos os serviços, limpeza e preparação do terreno, escavação, aterro, subleito, sub-base, base, camada de asfalto CBUQ, drenagem em geral, passagem de gado (passa gado), bueiros celulares, revestimento de taludes e sinalização horizontal e vertical e interseção da AMG-350 1.1315,364m e interseção mg-238 1.383,525m, de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados em consonância com as especificações contidas no memorial descritivo executivo dos projetos executivos, terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização, com observância às respectivas pranchas, cronograma físico-

financeiro, memória, BDI - serviços, planilha de composição de preços, memória de cálculos e planilha orçamentária, elaborados pela área técnica do Município, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento e se encontram anexo ao Termo de Referência.

1.3 OS MENCIONADOS NO SUBITEM 1.2 FORAM SALVOS EM ARQUIVO PADRÃO "PDF" E ANEXADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, NO ENTANTO, CASO O LICITANTE QUEIRA TER ACESSO ÀS PRANCHAS CONTENDO OS PROJETOS EXECUTIVOS DE GEOMETRIA, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO.

2 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem credenciados na PLATAFORMA <https://ammlicita.org.br/> ou <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.9.1 - Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).

2.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4 - O impedimento de que trata o subitem 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 - O disposto nos subitens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.9 - A vedação de que trata o subitem 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital.

3.1.1 - O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.1.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

3.1.3 - Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame observados os prazos fixados no Decreto Municipal nº 1.011/2024...

3.1.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1.1, e vincularão os participantes e a Administração.

3.1.5 - Nesta licitação não existira lotes ou itens destinados a ME, EPP ou MEI tendo em vista nos termos do parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei 14.133, as disposições da LC 123/2006 não são aplicadas quando a contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP que é de R\$4.800.000,00 quatro milhões e oitocentos mil.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.2 - A licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/21, em qualquer uma das modalidades permitidas, que será encaminhada juntamente da proposta, no valor de 1,00% (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.6 - Além dos documentos já listados no item 4. ao 4.13, deverá ser apresentado os documentos descritos no item 8.1 deste edital.

4.2.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

4.2.8 - Casos omissos serão regidos pela Lei 14.133/2021 e jurisprudência do TCU e TCEMG.

4.3.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.3.3 - Documentos previstos no art. 69 da lei 14.133/2021.

4.3.4 - Será admitida Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – www.tjmg.gov.br - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.

4.3.5 - Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência desde que acompanhada da homologação, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial demonstra a viabilidade econômica e financeira da licitante, nos termos do art. 53, incisos I e II c/c art. 58 ambos da Lei nº 11.101, de 2005.

4.3.6 - Além dos documentos já listados no item 4. ao 4.13, deverá ser apresentado os documentos descritos no item 8.1 deste edital.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) e de seu(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.

4.4.2 Comprovação da capacidade operacional da licitante, Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, CREA e/ou CAU que a LICITANTE (**pessoa jurídica**) executou diretamente serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando a execução de **pelo menos 50%** das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT LICITADA	QUANT. 50%
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	13.271,92	6.635,96
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	379.576,91	189.788,46
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE	M³	1.874,05	937,03

ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 M3			
---	--	--	--

4.4.3 Comprovação da capacidade profissional, Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, CREA e/ou CAU que o **PROFISSIONAL** executou diretamente serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando a execução de **pelo menos 50%** das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT LICITADA	QUANT. 50%
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	13.271,92	6.635,96
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	379.576,91	189.788,46
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 M3	M³	1.874,05	937,03

4.4.4 A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;

4.5 nos termos do §2º do art. 63 da Lei 14.133/2021, a licitante deverá realizar avaliação prévia do local de execução tendo em vista ser imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, atestando que o licitante conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, (Atestado/Declaração de visita técnica), fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Obras, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme.

As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone 31-3716-7111, com a Engenheira kênia Honório da Rocha, no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

4.5.1 Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, sob pena de inabilitação.

4.5.2 Os atestados e certidões apresentados serão avaliados por equipe técnica do Município de Fortuna de Minas que julgará a compatibilidade e conformidade destes com o objeto da licitação.

4.6 DOCUMENTAÇÃO DA USINA DE ASFALTO – os documentos referentes à usina, que estão relacionados abaixo, serão exigidos da licitante vencedora do certame 1 (hum) dia após transcorrido o prazo de recurso da fase de julgamento de proposta comercial.

4.6.1 – Declaração, sob as penas da lei de que a licitante possui usina de asfalto e que esta esteja numa distância máxima de **200 km** da sede do Município de Fortuna de Minas, a qual cumpre todas as exigências legais pertinentes e de que se compromete a disponibilizar os volumes necessários, em toda a vigência do contrato, adequados às exigências qualitativas tais como manutenção de características de trabalhabilidade, aplicabilidade, temperatura, condições de compactação, de forma que a área técnica do Município de Fortuna de Minas possa confirmar a qualidade da massa asfáltica, durante a prestação dos serviços, no período de vigência.

4.6.2 - Caso a licitante não disponha de usina de asfalto própria numa distância máxima de **200 km** da sede do Município de Fortuna de Minas, deverá apresentar documento formal subscrito pelos proprietários das usinas, e atestado pela Licitante de declaração, sob as penas da lei, de disponibilidade de fornecimento pelas usinas indicadas da massa asfáltica, na quantidade e qualidade necessárias ao completo atendimento do Contrato, observando-se ainda que, a usina fornecedora da massa asfáltica indicada pela Licitante deverá atender a todas as exigências legais para o seu regular funcionamento, inclusive quanto a licenciamento ambiental e alvarás expedidos pelos órgãos competentes, válidos.

4.6.3 - A declaração de cumprimento em termos qualitativos deverá abranger o cumprimento de exigências tais manutenção de características de trabalhabilidade, aplicabilidade, temperatura e, condições de compactação, de forma que a área técnica da do Município Fortuna de Minas possa confirmar a qualidade da massa asfáltica, durante a prestação dos serviços, no período de vigência do Contrato.

4.6.4 - Em todos os casos, deverá, ainda, a Licitante apresentar declaração, sob as penas da lei, de compromisso de mais uma usina, esteja numa distância máxima de 200 km da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, subscrita pelo (a) proprietário (a) e pela licitante, visando garantindo fornecimento quantitativamente e qualitativamente suficientes, nos termos dos itens anteriores, da massa asfáltica. Essa exigência se fundamenta na necessidade de se mitigarem riscos de eventual impossibilidade de utilização e atendimento da usina principal as demandas do Contrato.

4.6.5 - Todas as declarações dos itens acima deverão ser acompanhadas dos respectivos "croquis de localização e da comprovação do atendimento da legislação ambiental inclusive quanto a licenciamento ambiental e alvarás expedidos pelos órgãos competentes, válidos, bem como alvarás de funcionamento e certificados (AVCB) também válidos da área industrial das usinas emitido pelo Corpo de Bombeiros, certificando que possui as condições de segurança contra incêndio previsto pela legislação vigente.

Todos os documentos terão os com visto da engenheira Kênia Honório da Rocha do Município ou por membros designado de sua equipe, por ele delegados, após vistoria das mesmas, vistoria deverá ser agendada através do telefone (31) 3716-7111 com a engenheira Kênia Honório da Rocha.

4.7 – Licença Ambiental para transporte do objeto licitado conforme Deliberação Normativa Copam Nº 217, de 06 De dezembro De 2017.

4.7.1 – O Município poderá realizar visita técnica na usina de asfalto em até 03 (três) dias antes da data da licitação, devendo todos os interessados a participar do certame, entrar em contato no Município para agendamento da vistoria na usina a fim de verificar se atende todos os requisitos necessários para fornecimento do objeto.

4.5 - A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor total incluindo todos os itens que compõem o Projeto Básico/Termo de Referência e planilha orçamentária elaborada pelo Município.

5.2 - O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 - DA GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1. A licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/21, em qualquer uma das modalidades permitidas, **que será encaminhada juntamente da proposta**, no valor correspondente de 1,00% (Um ponto percentual) do valor estimado para a obra.

5.9.2. A licitante vencedora prestará garantia de contrato nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 14.133/21, **que será apresentada para fins de assinatura do contrato**, no valor correspondente de 5,00% (cinco ponto percentual) do valor inicial do contrato.

5.9.2. Para garantir a exequibilidade do objeto, para fins de assinatura do contrato, será exigida uma garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.9.3. As modalidades de garantia referidas no item anterior são:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.9.4. Quando a Garantia da Proposta for realizada através de caução em dinheiro deverá ser efetivada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou através de depósito/transferência bancária na Conta Corrente 146247-4, Agência 0395-6, Banco do Brasil, de titularidade do Município de Fortuna de Minas, CNPJ: 18.116.145/0001-18 cujo comprovante deverá ser anexado junto à PROPOSTA. O licitante vencedor também depositará o valor correspondente garantia contratual na conta acima discriminada.

5.9.5. Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.9.6. Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.

5.9.7. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

5.9.8. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.

5.9.9. O comprovante de garantia de proposta deverá ser anexado junto à documentação de PROPOSTA.

5.10. A garantia de proposta será liberada em até 10 (dez) dias úteis, contados:

- a - Da decisão definitiva de inabilitação da licitante;
- b - Da decisão definitiva de desclassificação da licitante;
- c - Da homologação da proposta vencedora.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado considerando o valor global, contemplando todos os itens que compõem o Projeto Básico/Termo de Referência e planilha orçamentária que constam nos anexos deste Edital.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.11.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto abaixo:

6.11.3.1 - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.11.3.2 - Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no Edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no subitem 6.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6 - Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.11.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.11.3.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3 - Após a etapa de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes

com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4 - No procedimento de que trata o subitem 6.12.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.12.4.

6.12.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.11.3.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no subitem 6.11, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no subitem 6.11.

6.13.2 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.13.3 - Após o reinício previsto no subitem 6.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.13.4 - Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no subitem 6.11.3.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 - Empresas brasileiras;

6.19.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 - O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

6.20.4.1 - A prorrogação de que trata o subitem acima, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.20.4.1.1 - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação;

6.20.4.1.2 - De ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado.

6.21 - Após a negociação do preço, o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Verificadas as condições de participação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada considerando inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ou no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:

7.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 - O ajuste de que trata o subitem 7.12 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 - Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela Internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

8.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma descrita no item 4.5 do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10 - A habilitação será verificada pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.

8.10.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.10.2 - Na hipótese do subitem 8.10.1, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.10.3 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.3.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.3.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10.4 - Na hipótese de que trata o subitem 8.10.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital de licitação, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.20.4.1 deste Edital.

8.10.5 - A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.6 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar as ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.20.4.1 deste Edital.

8.10.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 8.10.6.

8.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.2 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.2.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.4 - O recurso de que trata o subitem 9.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.2.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

10.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - Fraudar a licitação;

10.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multa;

10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.10.2.5, a multa será de 05% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.10.2.5 a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.3 e 10.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortuna de Minas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4** a **10.1.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.3 a 10.2.40 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública direta ou indireta do Município de Fortuna de Minas.

11 - DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

12.1.3.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

12.1.3.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.1.5 - A regra do subitem 12.1.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 12.1.3.1.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.1 - Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação.

13.1.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentá-la no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13.1.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

13.1.4 - A Administração utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

13.1.5 - Caso o valor do contrato seja alterado, deverá a CONTRATADA complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.1.6 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.1.3 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 14.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://fortunademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://ammlicita.org.br/>.

Fortuna de Minas/MG, em 20 de maio de 2024.



Prefeitura de

**FORTUNA
DE MINAS**

Um novo tempo

CLAUDIO GARCIA

MACIEL:45581797668

CLAUDIO GARCIA MACIEL

Prefeito Municipal, de Fortuna de Minas/MG

Assinado de forma digital por CLAUDIO GARCIA

MACIEL:45581797668

Dados: 2024.05.23 09:50:51 -03'00'



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS E



www.fortunademinas.mg.gov.br



prefeito@fortunademinas.mg.gov.br



Av. Renato Azeredo, 210, Centro - Fortuna de Minas, 35760-000



(31) 3716-7111

O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18116145000118, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Av. Renato Azeredo, 210, Fortuna de Minas - MG, 35760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Garcia Maciel, Infraestrutura e Serviços Urbanos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e recapeamento em vias urbanas e rurais com drenagem, sarjeta, meio fio e sinalização horizontal e vertical no município de FORTUNA DE MINAS – MG, conforme projetos em anexo, de acordo com a o Documento de Formalização de Demanda emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados em consonância com as especificações contidas no memorial descritivo executivo dos projetos executivos de geometria, terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização, com observância às respectivas pranchas, cronograma físico-financeiro, memória, BDI - serviços, planilha de composição de preços, memória de cálculos e planilha orçamentária, elaborados pela empresa OBJETIVA Projetos e Serviços, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento e do Edital do certame, independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fortuna de Minas ou diário do estado, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual de acordo com os termos dispostos do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico financeiro e de acordo com as medições, termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de _____

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação acumulada do

Índice Nacional de Construção Civil – INCC, calculado pelo IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- 8.11.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.14. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.17. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.habi. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar
- 8.22. providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) e Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.9. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

- 9.26. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.28. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975/2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos,

conforme o caso:

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.39.2.2.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.39.2.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.39.2.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e



9.39.4. áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.39.5. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - O CONTRATADO prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - Caberá ao CONTRATADO manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o

CONTRATADO apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação.

10.1.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, o CONTRATADO deverá apresentá-la no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.1.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.1.4 - A Administração utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

10.1.5 - Caso o valor do contrato seja alterado, deverá o CONTRATADO complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.1.6 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações do CONTRATADO.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 07, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.17. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

I. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Fortuna de Minas deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.09.01.15.451.1501.1083.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16.2. O CONTRATADO declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de

Fortuna de Minas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e que essas publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto Municipal nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

17.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

17.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

17.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

17.1.6. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura de
**FORTUNA
DE MINAS**
Um novo tempo



Fortuna de Minas/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

CONTRATADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

FISCAL DO CONTRATO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(apresentar em papel timbrado do licitante)

Processo Licitatório: /2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº /2024



www.fortunademinas.mg.gov.br



prefeito@fortunademinas.mg.gov.br



Av. Renato Azeredo, 210, Centro - Fortuna de Minas, 35760-000



(31) 3716-7111

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e recapeamento em vias urbanas e rurais com drenagem, sarjeta, meio fio e sinalização horizontal e vertical no município de FORTUNA DE MINAS – MG, conforme projetos em anexo.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL):

RESPONSÁVEL LEGAL:

IDENTIDADE E CPF:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal supracitado, APRESENTA proposta para fornecimento do objeto contido no Processo Licitatório em epígrafe e seus Anexos, conforme valor descrito abaixo:

R\$ (xxxxxxxxxxxxx), correspondente ao valor global da proposta, incluindo todos os itens que compõem o Projeto Básico/Termo de Referência e planilha orçamentária elaborada pela empresa OBJETIVA Projetos e Serviços e ratificada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme planilha detalhada em anexo.

Declaro que estou ciente que se for o vencedor do certame, deverá ser reelaborada e apresentada à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DECLARO, ainda, estar de acordo com os termos do Edital de Processo Licitatório acima descrito, bem como validade de proposta, prazos de entrega, garantias e demais exigências.

Data: / /2024.

Assinatura:

Identificação do signatário (Nome, ID, CPF, Cargo)



ANEXO IV - DECLARAÇÕES EXIGIDAS NESTE EDITAL

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ANEXO II.

TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo licitatório 020/2024 - Concorrência 04/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 À RODOVIA MG238 INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÃO, ATERRO, SUBLEITO, SUB-BASE, BASE, CAMADA DE ASFALTO CBUQ, DRENAGEM EM GERAL, PASSAGEM DE GADO (PASSA GADO), BUEIROS CELULARES, REVESTIMENTO DE TALUDES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E INTERSEÇÃO DA AMG-350 1.1315,364M E INTERSEÇÃO MG-238 1.383,525M.

1. INTRODUÇÃO

O Município de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concerning às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e ao art.º18 inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e , disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de pessoa jurídica para execução da obra de **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 À RODOVIA MG238 INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO EXECUTIVO E PLANILHAS E INTERSEÇÃO: AMG-350 1.1315,364M E INTERSEÇÃO MG-238 1.383,525M.**

Considerando que se trata de serviços comum de engenharia previsto no art.6º inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021 e art.4º do Decreto Municipal 1.011 de 21 de fevereiro de 2024, a contratação deverá ser feita através da licitação modalidade **concorrência pública**, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

2. JUSTIFICATIVA



Handwritten signature



O procedimento justifica-se com a ação da realização de implantação de pavimentação asfáltica da estrada municipal que liga rodovia estadual AMG-350 à rodovia MG238 incluindo todos os serviços, limpeza e preparação do terreno, escavação, aterro, subleito, sub-base, base, camada de asfalto CBUQ, drenagem em geral, passagem de gado (passa gado), bueiros celulares, revestimento de taludes e sinalização horizontal e vertical e **interseção: AMG-350 1.1315,364M E Interseção MG-238 1.383,525M.**

A pavimentação asfáltica é importante tendo em vista que os Municípios para se deslocar da cidade de Fortuna de Minas sentido a Sete Lagoas, Belo Horizonte e demais cidades da região necessitam trafegar dentro por dentro da cidade de Cachoeira da Prata, esse percurso é de aproximadamente 8KM (oito) quilômetros.

A Rodovia Estadual AMG-350 asfaltada é o principal acesso para chegar até o Município de Fortuna de Minas e Rodovia Estadual MG238 liga o trevo que vai para a cidade de Papagaios, Pará de Minas, Maravilhas, passando por Cachoeira da Prata até a BR 040 que liga Belo Horizonte a Brasília e dá acesso a cidade de Sete Lagoas.

Existe uma estrada de ligação **não pavimentada** que liga à Rodovia Estadual AMG-350 (Fortuna de Minas) à MG238 (Cachoeira da Prata) de aproximadamente 2,77km (dois quilômetros e setecentos e setenta e sete metros) de extensão, que por sua vez tira todo o fluxo de veículos de dentro da cidade de Cachoeira da Prata, sendo necessário a sua pavimentação.

Além dos serviços de limpeza e preparação do terreno, escavação, aterro, subleito, sub-base, base, camada de asfalto CBUQ, drenagem em geral, passagem de gado (passa gado), bueiros celulares, revestimento de taludes e sinalização horizontal e vertical, para conclusão da obra será necessário fazer uma interseção: AMG-350 1.1315,364m e interseção MG-238 1.383,525m, na rodovia do Estado para acesso. As interseções devem ter seus projetos aprovados pelo DER tendo em vista serem





interseções em rodovias estaduais pertencentes ao Estado de Minas Gerais.

Com a pavimentação desta estrada, vai gerar economicidade, movimentar a economia local, qualidade de vida e praticidade para os munícipes bem como economia de tempo e retirada de todo fluxo de trânsito da Cidade de Cachoeira da Prata, tanto dos veículos leves e pesados, pois para o acesso a cidade de Fortuna de Minas não será mais necessário trafegar por dentro da cidade de Cachoeira da Prata.

Esse trajeto muita das vezes gera um problema não só para os munícipes, mas também para os veículos de outras regiões e aos moradores de Cachoeira da Prata que sofrem com trânsito intenso no centro da cidade. Nesta estrada será necessário antes da pavimentação o tratamento do subleito para receber base e posterior revestimento do concreto usinado CBUQ. (asfalto).

A pavimentação asfáltica na estrada de ligação é de suma importância para toda população da cidade e distritos na zona rural, haja vista que por elas transitam diariamente muitos veículos particulares e de transporte público, como já dito, deixando o tráfego intenso dentro da cidade de Cachoeira da Prata e com a conclusão desta obra, não será mais necessário o acesso por dentro da cidade.

A pavimentação desta estrada diminui o custo com manutenção de veículos, reduz a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, traz melhorias diretas e indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população que por ali trafegam, além de facilitar a acessibilidade e conforto a todos os munícipes e visitantes.

Outrossim o Município de Fortuna de Minas celebrou com a empresa Vale do Rio Doce, por intermédio da secretaria de estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Publica do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Projeto "Pavimentação Asfáltica da Estrada Municipal que liga AMG-350 a MG238 com Sinalização Horizontal e Vertical" vinculado ao Anexo 1.3 do acordo judicial para reparação integral relativa ao





rompimento das barragens B-I, B-IV e B-VA/Córrego do Feijão no processo de medição SI nº 0122201-59.2020.8.13.0000.

A previsão desta obra está inclusa no orçamento municipal, oriundo deste acordo celebrado.

O Município informou ao Ministério Público Estadual que desempenha a importante função de fiscal da lei onde seria aplicado os recursos oriundos da Vale do Rio Doce.

3. OBJETO

O objeto deste Projeto será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 À RODOVIA MG238 INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÃO, ATERRO, SUBLEITO, SUB-BASE, BASE, CAMADA DE ASFALTO CBUQ, DRENAGEM EM GERAL, PASSAGEM DE GADO (PASSA GADO), BUEIROS CELULARES, REVESTIMENTO DE TALUDES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DEMAIS ITENS ESPECIFICADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, GEOMETRIA, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.**

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Em anexo, encontra-se o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Plano de Trabalho, Memorial Descritivo Dos Projetos Executivos De Geometria, Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação E Sinalização, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, juntamente com suas ART's de cada responsável Técnico.

5. MODALIDADE

A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a **Concorrência Pública**, conforme elencado no **art.18º inciso II, art.6º**



inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021 e art.4º do Decreto Municipal 1.011 de 21 de fevereiro de 2024.

6. METODOLOGIA

A presente licitação obedecerá ao tipo de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, alínea “a” inciso XXXVIII, art.6º, sob a forma de execução indireta por regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”** conforme o **artigo 6º inciso XXIX da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal 1.011 de 21 de fevereiro de 2024.**

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá manter os locais de intervenção onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado com relatório fotográfico em todas as medições.

Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.



Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia.

Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

8. PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 06 (seis) meses, conforme Cronograma físico/financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com **art.º 107º da Lei n. 14.133 de 2021**.

O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo prefeito municipal em exercício ou secretário da pasta.



9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua Assinatura.

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no art.º. 107º da Lei n. 14.133 de 2021.

10. PRAZO DE GARANTIA

O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no **artigo 140 § 6º da Lei 14.133 de 2021 e artigo 618 do Código Civil.**

A CONTRATANTE terá 180 (cento e oitenta) dias após o eventual aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código civil.

11. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado, o consórcio Diamante juntamente com a Secretária Municipal de Obras do Município de Fortuna de Minas/MG.

O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação



escrita do contratado conforme elencado artigo 140, inciso I, alínea "a" da Lei 14.133 de 2021.

O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no inciso I, alínea "b" da Lei 14.133 de 2021.

O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

12. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigo 140 da Lei 14.133 de 2021 e suas alterações.

A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra é de obrigação da CONTRATADA.

É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretária **Municipal da Cidade que é órgão fiscalizador ou Consorcio Diamante designado**, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.



b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no **inciso I, alínea "b" da Lei 14.133 de 2021**.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

13. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

14. CAPACIDADE TÉCNICA

Poderão ser credenciados todas as empresas que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

15. TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.



Ficará designado como fiscal do contrato o representante designado pelo Consorcio Diamante, contratado pelo Município para elaboração do projeto executivo e acompanhamento da execução dos serviços.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro.

Executar a obra conforme projetos e memoriais descritivos anexos.

Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da obra no ato da homologação da Licitação.

Fornecer documentos ao GEO-OBRA sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo





máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesmadeverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados a secretaria de obras do Município.

A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado a secretaria de obras e aos cuidados do responsável técnico do Consorcio Diamante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

As medições serão analisadas de acordo com o cronograma físico financeiro, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.



A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.





Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como o seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

Atestar a Nota Fiscal para o envio ao setor competente para o devido pagamento.

Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia do Município de Fortuna de Minas ou do responsável técnico do Consórcio Diamante.





Indicar e garantir a participação de representantes do Município de Fortuna de Minas nas reuniões com a CONTRATADA.

Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária memorial descritivo e seus anexos.

O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.





A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município de Fortuna de Minas/MG.

A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização do Município de Fortuna de Minas ou do Consorcio Diamante responsável pela elaboração do projeto executivo, juntamente com o prefeito Municipal em exercício.

19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA



Deverá apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, nada data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação ou outro documento similar.

20. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da obra é de **R\$18.560.168,46 (dezoito milhões e quinhentos e sessenta mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, recursos oriundos do acordo com a Vale do Rio Doce.

21. ORÇAMENTO

O valor estimado para a Execução da Obra, foi obtido através da Tabela de valores SINAPI, SETOP, SICRO03 e DENIT devidamente aprovada pelo setor Técnico dos órgãos oficiais competentes. Conforme planilha de valores anexo.

22. CONDIÇÃO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

Será de responsabilidade da fiscalização municipal encaminhar Boletim de Medição para Secretária de Finanças para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade ao Relatório de Vistoria enviado, relatório fotográfico e relatório diário de obra, BUIITS.

A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões





Prefeitura de
**FORTUNA
DE MINAS**
Um novo tempo



de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

Fortuna de Minas – MG, 20 de maio de 2024.


José Flávio Oliveira Duarte
Secretario Municipal de Obras



www.fortunademinas.mg.gov.br



prefeito@fortunademinas.mg.gov.br



Av. Renato Azeredo, 210, Centro - Fortuna de Minas, 35760-000

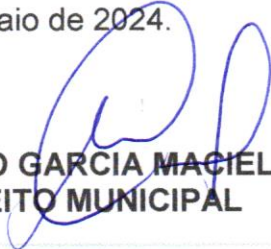


(31) 3716-7111

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com fundamento no inciso XXXVIII do Art. 6º, inciso II do art. 28 e Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA) INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÃO, ATERRO, SUBLEITO, SUB-BASE, BASE, CAMADA DE ASFALTO CBUQ, DRENAGEM EM GERAL, PASSAGEM DE GADO (PASSA GADO), BUEIROS CELULARES, REVESTIMENTO DE TALUDES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E INTERSEÇÃO DA AMG-350 1.1315,364M E INTERSEÇÃO MG-238 1.383,525MDE FORTUNA DE MINAS –MG, CONFORME PROJETOS EM ANEXO**, em decorrência da necessidade de atender a demanda de asfaltamento da Rodovia Estadual AMG-350 que é o principal acesso para chegar até o Município de Fortuna de Minas e Rodovia Estadual MG238 que liga o trevo que vai para a cidade de Papagaios, Pará de Minas, Maravilhas, passando por Cachoeira da Prata até a BR 040 que liga Belo Horizonte a Brasília e dá acesso a cidade de Sete Lagoas e considerando que a presente contratação será custeada com recursos descritos no acordo de reparação Pró-Brumadinho no Município de Fortuna de Minas, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Fortuna de Minas, 23 de Maio de 2024.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 23/05/2024 09:50:45
Folha: 1



PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Número do Processo: 000020/2024 Modalidade: CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Sequencial: 000004
Data: 23/05/2024 Inciso: II Tipo Compra:
Tipo de Apuração: Menor Preço - Global
Comissão de Licitação: COMISSÃO ESPECIAL PARA LICITAÇÃO DOS PROCESSOS - VALE
Entrega: 10/06/2024 08:30:00 Abertura: 10/06/2024 08:30:00 Proposta: 10/06/2024 08:30:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA) INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÃO, ATERRO, SUBLEITO, SUB-BASE, BASE, CAMADA DE ASFALTO CBUQ, DRENAGEM EM GERAL, PASSAGEM DE GADO (PASSA GADO), BUEIROS CELULARES, REVESTIMENTO DE TALUDES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E INTERSEÇÃO DA AMG-350 1.1315,364M E INTERSEÇÃO MG-238 1.383,525MDE FORTUNA DE MINAS -MG

Ficha	00738	
Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	02.09	SEC. OBRAS AGRIC. M. AMB. E SERV.PUBL
Sub-Unidade:	02.09.01	DIR.COORD.SUP.OBRAS AGRIC.M. A.SERV. PÚ
Funcional Programática:	15.451.1501.1083	REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	2.899.041.0000	Outros Recursos Vinc - T C SEPLAG/RAM-CB nº 70270524

Valor da Reserva: 1,00 Número da Reserva:

Observações:

Total da Reserva: 1,00

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas



ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000022 / 2024**Órgão ou Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**CNPJ:** 18.116.145/0001-18**Obra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE**Local:** FORTUNA DE MINAS**Data:** 21/05/2024 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
Grupo de Produto 000061 - OBRAS							
00001	045544	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU UN	UND	1,0000	0,0000	37.046,2400	37.047,1100
REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01							
Item da Planilha Planilha Código							
1.1.1.4 3 - OUTRAS ED 50394							
00002	045545	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTA		6,0000	18.125,3900	22.517,1700	135.103,0200
Item da Planilha Planilha Código							
2.1.1.1 1 - SINAPI 93565							
00003	045546	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARE		6,0000	7.681,7300	9.543,0100	57.258,0600
Item da Planilha Planilha Código							
2.1.1.2 1 - SINAPI 93572							
00004	045547	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		6,0000	5.676,1700	7.051,5000	42.309,0000
Item da Planilha Planilha Código							
2.1.1.3 1 - SINAPI 100321							
00005	045548	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		12,0000	3.128,4000	3.886,4100	46.636,9200
Item da Planilha Planilha Código							
2.1.1.4 1 - SINAPI 93564							
00006	045549	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		12,0000	3.027,2800	3.760,7800	45.129,3600

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br

Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas

ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000022 / 2024**Órgão ou Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**CNPJ:** 18.116.145/0001-18**Obra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE**Local:** FORTUNA DE MINAS**Data:** 21/05/2024 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
Item da Planilha Planilha Código							
2.1.1.5 1 - SINAPI 93566							
00007	045550	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		6,0000	5.605,8700	6.964,1700	41.785,0200
Item da Planilha Planilha Código							
2.1.1.6 1 - SINAPI 101390							
00008	045551	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		36,0000	4.493,2800	5.582,0000	200.952,0000
Item da Planilha Planilha Código							
2.1.1.7 3 - OUTRAS ED-21780							
00009	045552	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		36,0000	3.288,8700	4.085,7600	147.087,3600
Item da Planilha Planilha Código							
2.1.1.8 1 - SINAPI 101388							
00010	045553	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA QUINZE (15) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBACADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL (CUSTO FIXO), EXCLUSIVE QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)		6,0000	13.835,9400	17.188,3800	103.130,2800
Item da Planilha Planilha Código							
2.1.1.9 3 - OUTRAS CO-27676							
00011	045554	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGO		6,0000	5.653,3000	7.023,0900	42.138,5400

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br

Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas



ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000022 / 2024**Órgão ou Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**CNPJ:** 18.116.145/0001-18**Obra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE**Local:** FORTUNA DE MINAS

Data: 21/05/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
COMPLEMENTARES							
Item da Planilha	Planilha	Código					
2.1.1.10	1 - SINAPI	101456					
00012	045555	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		12,0000	4.504,7900	5.596,3000	67.155,6000
Item da Planilha	Planilha	Código					
2.1.1.11	1 - SINAPI	101385					
00013	045556	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS		2,0000	1.359,1400	1.688,4500	3.376,9000
Item da Planilha	Planilha	Código					
3.1.1.1	3 - OUTRAS	ED.28427					
00014	045557	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROÇERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER		6,0000	1.450,1400	1.801,5000	10.809,0000
Item da Planilha	Planilha	Código					
3.2.1.1	3 - OUTRAS	ED-50137					
00015	045558	CONTAINER ESCRITÓRIO 6,05x2,44x2,57 COM ACABAMENTO EM PVC		6,0000	1.612,5000	2.003,2000	12.019,2000

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br

Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas

ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000022 / 2024**Órgão ou Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**CNPJ:** 18.116.145/0001-18**Obra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE**Local:** FORTUNA DE MINAS

Data: 21/05/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
Item da Planilha	Planilha	Código					
3.2.2	3 - OUTRAS	12057					
00016	045559	CONTAINER REFEITÓRIO 12,12x2,44x2,57 C/5 MESAS/BANCOS/PIA		6,0000	2.910,0000	3.615,0900	21.690,5400
Item da Planilha	Planilha	Código					
3.2.1.3	3 - OUTRAS	12095					
00017	045560	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB.C/PRATELEIRAS 6,05x2,44x2,57		6,0000	1.007,8100	1.252,0000	7.512,0000
Item da Planilha	Planilha	Código					
3.2.1.4	3 - OUTRAS	12059					
00018	045838	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 5, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM SETE (7) CHUVEIROS E DOIS (2) LAVATÓRIOS, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS		6,0000	1.127,5200	1.400,7100	8.404,2600
Item da Planilha	Planilha	Código					
3.2.1.5	3 - OUTRAS	ED 16352					
00019	045562	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA		1,0000	290,0500	360,3200	360,3200
Item da Planilha	Planilha	Código					
3.2.16	3 - OUTRAS	ED-16341					
00020	045563	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER		1,0000	310,9200	386,2500	386,2500

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br

Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas



ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000022 / 2024**Órgão ou Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS **CNPJ:** 18.116.145/0001-18**Obra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE**Local:** FORTUNA DE MINAS

Data: 21/05/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
Item da Planilha	Planilha	Código					
3.2.1.7	3 - OUTRAS	ED-16343					
00021	045564	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (VESTIÁRIO DE OBRA), EXCLUSIVE CHUVEIRO ELÉTRICO		1,0000	342,5800	425,5800	425,5800
Item da Planilha	Planilha	Código					
3.2.1.8	3 - OUTRAS	ED 16343					
00022	045565	TOPOGRAFIA - EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA		6,0000	36.703,9300	45.597,2900	273.583,7400
Item da Planilha	Planilha	Código					
3.3.1.1	3 - OUTRAS	13.01.03					
00023	045566	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM M2 MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M		70.494,7200	0,5300	0,6500	45.821,5680
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.1.1.1	3 - OUTRAS	5501700					
00024	045567	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018		60,0000	60,4200	75,0500	4.503,0000
Item da Planilha	Planilha	Código					
98529	1 - SINAPI	98529					
00025	045568	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018		35,0000	107,6000	133,6700	4.678,4500

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br

Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas

ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000022 / 2024**Órgão ou Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS **CNPJ:** 18.116.145/0001-18**Obra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE**Local:** FORTUNA DE MINAS

Data: 21/05/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.1.1.3	1 - SINAPI	98530					
00026	045569	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANAM EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		14.258,9400	2,4200	3,0000	42.776,8200
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.1.1.4	1 - SINAPI	93588					
00027	045571	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071	MT	50,0000	124,9600	155,2300	7.761,5000
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.1.2.1	1 - SINAPI	34498					
00028	045572	FITA ZEBRADA EM DISPOSITIVOS DE CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	MT	5.000,0000	0,1600	0,1900	950,0000
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.1.2.2	2 - SICRO	4.1.2.2					
00029	045573	SINALIZAÇÃO - CONE EM PVC H= 75 CM		200,0000	36,2700	45,0000	9.000,0000
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.1.2.3	3 - OUTRAS	01.11.07					
00030	045574	SINALIZAÇÃO - SINALIZADOR ELET.MONOLIGHT LED 60 A 70 FLASHES/MIN		15,0000	102,0600	126,7800	1.901,7000
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.1.2.4	3 - OUTRAS	01.11.08					

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br

Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas



ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000022 / 2024**Órgão ou Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**CNPJ:** 18.116.145/0001-18**Obra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE**Local:** FORTUNA DE MINAS**Data:** 21/05/2024 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
00031	045575	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENOMT COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, DIMENSÃO (40X40)CM, ALTURA DE 20CM, EM PONTALETE, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO		200,0000	17,3000	21,4900	4.298,0000
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.1.2.5	3 - OUTRAS	ED50163					
00032	045576	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL - D = 1,00		15,0000	53,9000	66,9500	1.004,2500
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.1.2.6	3 - OUTRAS	5212557					
00033	045577	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, R1 LADO 0,414 M		15,0000	55,0900	68,4300	1.026,4500
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.1.2.7	2 - SICRO	4.1.2.7					
00034	045578	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, R2 LADO 1,00 M		15,0000	43,9200	54,5600	818,4000
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.1.2.8	2 - SICRO	5212559					
00035	045579	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M		30,0000	43,6200	54,1800	1.625,4000

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG
Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br

Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas

ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000022 / 2024**Órgão ou Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**CNPJ:** 18.116.145/0001-18**Obra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE**Local:** FORTUNA DE MINAS**Data:** 21/05/2024 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.1.2.8	2 - SICRO	4.1.2.8					
00036	045580	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL DE 11- 11 X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES		30,0000	27,8500	34,5900	1.037,7000
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.1.2.12	2 - SICRO	5213836					
00037	045581	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MATA BURRO	M²	45,0000	29,7600	36,9700	1.663,6500
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.2.2.1	3 - OUTRAS	C1053					
00038	045582	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		2.005,0000	8,1300	10,0900	20.230,4500
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.2.3.2	1 - SINAPI	104800					
00039	045583	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHÃO	M³	3.902,9000	7,6700	9,5200	37.155,6080
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.2.4.3	3 - OUTRAS	4.2.4.3					
00040	045584	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M³	5.854,3500	165,3900	205,4600	1.202.834,7510

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG
Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br

Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas



ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000022 / 2024**Órgão ou Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**CNPJ:** 18.116.145/0001-18**Obra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE**Local:** FORTUNA DE MINAS

Data: 21/05/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.2.5.4	3 - OUTRAS	RO00254					
00041	045839	Muro de arrimo em gabião tipo caixa de tela galvanizada (Execução, incluindo o fornecimento de todos os materiais e a carga da pedra, excluí o transporte da pedra de mão)	M²	100,0000	699,8500	868,8500	86.885,0000
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.2.6.5	3 - OUTRAS	RO-00254					
00042	045586	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020 (SOLO MOLE DMT ATE 5,0 KM		3.902,9000	2,3200	2,8800	11.240,3520
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.2.7.6	1 - SINAPI	95425					
00043	044208	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M 3 EM VIA DE LEITO NATURAL UNIDADE 3M³XKM AF 07/2020		130.995,7000	1,8300	2,2700	297.360,2390
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.2.8.7	1 - SINAPI	95877					
00044	045588	Espalhamento de material em bota-fora,(SOLO MOLE)	M²	3.902,9000	1,8200	2,2600	8.820,5540
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.2.9.8	2 - SICRO	4413924					
00045	045589	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM	M³	94,229,4800	25,1800	31,2800	2.947.498,1344

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG
Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br
Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas

ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000022 / 2024**Órgão ou Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**CNPJ:** 18.116.145/0001-18**Obra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE**Local:** FORTUNA DE MINAS

Data: 21/05/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.2.9.39	1 - SINAPI	101271					
00046	045840	SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22KM/H. AF_05/2020	M³	70.328,3400	11,4300	14,1900	997.959,1446
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.2.9.10	1 - SINAPI	96385					
00047	045592	Execução de revestimento primário com material de jazida	M²	4.300,9000	11,8300	14,6900	63.180,2210
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.2.9.11	2 - SICRO	4015612					
00048	045841	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	M2	51.000,0000	3,8100	4,7300	241.230,0000
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.2.9.12	2 - SICRO	4413984					
00049	045496	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	41.049,0900	2,4200	3,0900	123.147,0000
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.3.1.1	1 - SINAPI	96396					

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG
Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br
Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas



ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE

Número: 000022 / 2024

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CNPJ: 18.116.145/0001-18

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE

Local: FORTUNA DE MINAS

Data: 21/05/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
00050	045497	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	10.199,7100	201,2400	250,0000	2.549.927,5000
Item da Planilha		Planilha	Código				
4.3.1.2		1 - SINAPI	96396				
00051	044206	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M 3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30KM UNIDADE TXKM AF 07/2020		403.908,4000	1,2200	1,5100	609.901,6840
Item da Planilha		Planilha	Código				
4.3.1.3		1 - SINAPI	95880				
00052	045498	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	37.480,9300	3,9200	4,8600	182.157,3198
Item da Planilha		Planilha	Código				
4.3.1.4		3 - OUTRAS	OBR-VIA-160				
00053	045596	PINTURA - PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	37.480,9300	2,3300	2,8900	108.319,8877
Item da Planilha		Planilha	Código				
4.3.1.5		3 - OUTRAS	20.12.01				
00054	045499	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	1.874,0500	1.897,8300	2.357,6700	4.418.391,4635

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG
Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br
Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas

ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE

Número: 000022 / 2024

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CNPJ: 18.116.145/0001-18

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE

Local: FORTUNA DE MINAS

Data: 21/05/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
Item da Planilha		Planilha	Código				
4.3.1.8		1 - SINAPI	95995				
00055	045587	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		56.221,4000	2,4000	2,9800	167.539,7720
Item da Planilha		Planilha	Código				
4.3.1.8		1 - SINAPI	95875				
00056	045599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020		93.702,3300	0,9500	1,1800	110.568,7494
Item da Planilha		Planilha	Código				
4.3.1.8		1 - SINAPI	93590				
00057	045600	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020		2.248,8500	1,8000	2,2300	5.014,9578
Item da Planilha		Planilha	Código				
4.3.1.9		1 - SINAPI	102332				
00058	045601	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020		3.748,0900	0,7200	0,8900	3.335,8001
Item da Planilha		Planilha	Código				
4.3.1.10		1 - SINAPI	102333				

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG
Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br
Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas



ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE

Número: 000022 / 2024

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CNPJ: 18.116.145/0001-18

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE

Local: FORTUNA DE MINAS

Data: 21/05/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
00059	045603	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021		1.596,0900	12,2600	15,2300	24.308,4507
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.4.1.1	1 - SINAPI	90102					
00060	045604	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	157,9500	5,4800	6,8000	1.074,0600
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.4.1.2	1 - SINAPI	101616					
00061	045516	FORMA PARA BERÇO, EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	M2	106,9200	29,6300	36,8000	3.934,6560
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.4.1.3	3 - OUTRAS	4.4.1.3					
00062	045605	CONCRETO PARA BERÇO TUBULAR, USINADO, FCK ? 20MPa, INCLUSIVE LANCAMENTO		52,2500	604,1200	750,4900	39.213,1025
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.4.1.4	3 - OUTRAS	CPU 003					
00063	045606	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, MT DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015		121,5000	555,3200	689,8700	83.819,2050

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br

Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas

ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE

Número: 000022 / 2024

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CNPJ: 18.116.145/0001-18

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE

Local: FORTUNA DE MINAS

Data: 21/05/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.4.1.5	1 - SINAPI	92223					
00064	045607	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	UND	12,0000	1.340,4300	1.665,2100	19.982,5200
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.4.1.6	2 - SICRO	0804384					
00065	045608	Caixa coletora de sarjeta - CCS 08 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida		4,0000	3.798,8700	4.719,3300	18.877,3200
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.4.1.7	2 - SICRO	2003490					
00066	045609	Caixa coletora de sarjeta - CCS 18 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais		1,0000	7.254,2300	9.011,9200	9.011,9200
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.4.1.8	2 - SICRO	2003511					
00067	045610	BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 3,00x3,00 COM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS - AQUISIÇÃO COMERCIAL - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)		14,0000	24.290,4100	30.175,9700	422.463,5800
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.4.1.9	3 - OUTRAS	CPU006					
00068	045842	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	MT	2,0000	39.442,6600	48.999,6100	97.999,2200

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br

Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas



ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE

Número: 000022 / 2024

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CNPJ: 18.116.145/0001-18

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE

Local: FORTUNA DE MINAS

Data: 21/05/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.4.1.40	2 - SICRO	0705338					
00069	045612	PASSA-GADO - COM ADUELAS 1,50X2,00 CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	MT	28,0000	12.210,4800	15.169,0700	424.733,9600
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.4.1.1.11	3 - OUTRAS	CPU 007					
00070	045613	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO PADRÃO DER/MG. PARA ALTURA DE ATERRO DE 0 A 5,00 M. BSCC (1,50 X 2,00)M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	MT	4,0000	248,2800	5.277,6300	21.110,5200
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.4.1.12	3 - OUTRAS	4.4.1.12					
00071	045614	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M²	200,1200	23,1900	28,8000	5.763,4560
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.1.1.13	1 - SINAPI	93382					
00072	045615	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÁMª COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO		90,0000	182,9400	227,2600	20.453,4000
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.4.1.14	2 - SICRO	1505879					

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br

Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas

ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE

Número: 000022 / 2024

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CNPJ: 18.116.145/0001-18

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE

Local: FORTUNA DE MINAS

Data: 21/05/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.4.1.15	2 - SICRO	2003306					
00073	045616	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPCC 160-30 - escavação mecânica - areia extraída e britaproduzida	MT	560,0000	100,4500	124,7800	69.876,8000
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.4.1.6	2 - SICRO	2003312					
00074	045617	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPAC 160-30 - escavação mecânica - areia extraída e britaproduzida	MT	707,3500	98,3600	122,1900	86.431,0965
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.4.1.17	2 - SICRO	2003259					
00075	045618	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-20 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais SARJETA DE CORTE (STC-02)	MT	4.889,5900	74,8500	92,9800	454.634,0782
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.4.1.19	2 - SICRO	2003385					
00076	045620	ENTRADA D'ÁGUA PARA DECIDA TIPO EDA-01		34,0000	59,6700	74,1200	2.520,0800
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.4.1.20	2 - SICRO	2003387					
00077	045621	ENTRADA D'ÁGUA PARA DECIDA TIPO EDA-02		2,0000	74,2000	92,1700	184,3400

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br

Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas



ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE

Número: 000022 / 2024

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CNPJ: 18.116.145/0001-18

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE

Local: FORTUNA DE MINAS

Data: 21/05/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
00078	045622	DESCIDA D'ÁGUA EM DEGRAUS PARA ATERRO TIPO DAD-06	MT	47,5000	805,9300	1.001,2000	47.557,0000
Item da Planilha		Planilha Código					
4.4.1.21		2 - SICRO	200334015				
00079	045623	DESCIDA D'ÁGUA TIPO RÁPIDA DAR-02	MT	12,0000	149,0500	185,1600	2.221,9200
Item da Planilha		Planilha Código					
4.4.1.22		2 - SICRO	2003391				
00080	045624	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK=20MPA, PADRÃO SUDEGAP TIPO B, 40 X 15/12 (H X L/L2), COMPRIMENTO 80CM	MT	759,0000	64,5600	80,2000	60.871,8000
Item da Planilha		Planilha Código					
4.4.2.1		3 - OUTRAS	18.71.02				
00081	045625	REGULARIZAÇÃO DE CANTEIROS PARA PLANTIO DE GRAMA Preparo e regularização de terreno em desnive	M2	3.752,0000	4,4200	5,4900	20.598,4800
Item da Planilha		Planilha Código					
4.4.2.2		2 - SICRO	4800400				
00082	045626	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EMM2 PLACAS. AF_05/2022		3.752,0000	18,6500	23,1600	86.896,3200
Item da Planilha		Planilha Código					
4.4.2.3		1 - SINAPI	103946				
00083	045627	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLICA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M,	MT	6.030,0000	38,6300	47,9900	289.379,7000

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br

Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas

ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE

Número: 000022 / 2024

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CNPJ: 18.116.145/0001-18

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE

Local: FORTUNA DE MINAS

Data: 21/05/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
Item da Planilha		Planilha Código					
4.4.2.4		1 - SINAPI	4.4.2.4				
00084	045628	HIDROSSEMEADURA	M2	11.040,0000	6,4100	7,9600	87.878,4000
Item da Planilha		Planilha Código					
4.4.2.5		2 - SICRO	4413905				
00085	045629	REVEGETAÇÃO À LANÇO DE SEMENTES DE GRAMÍNEAS E LEGUMINOSAS	M2	51.000,0000	0,5500	0,6800	34.680,0000
Item da Planilha		Planilha Código					
4.4.2.6		2 - SICRO	4413993				
00086	045630	Mata-Burro em trilhos tipo OC-MB-01 (Execução, incluindo escavação, fornecimento e transporte de todos os materiais)		3,0000	5.343,0900	6.537,7200	19.913,1600
Item da Planilha		Planilha Código					
4.4.2.7		3 - OUTRAS	RO-42216				
00087	045631	PORTEIRA TIPO OC-PT (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)		2,0000	1.028,8700	1.278,1600	2.556,3200
Item da Planilha		Planilha Código					
4.4.2.8		3 - OUTRAS	4.4.2.8				
00088	045632	LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE SOLO OU MATERIAL DE DEMOLIÇÃO EM ÁREA DE PASSEIO EXCLUSIVE APILOAMENTO		20,0000	20,7200	25,7400	514,8000

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br

Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas



ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000022 / 2024**Órgão ou Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**CNPJ:** 18.116.145/0001-18**Obra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE**Local:** FORTUNA DE MINAS**Data:** 21/05/2024 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.5.1.1	3 - OUTRAS	ED 51147					
00089	045633	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 MM2 E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020		200,0000	2,6800	3,3400	668,0000
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.5.1.2	1 - SINAPI	101617					
00090	045634	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURM2		200,0000	69,4100	86,2200	17,244,0000
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.5.1.3	3 - OUTRAS	ED-51144					
00091	045635	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	23,0000	75,2900	93,5300	2.151,1900
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.5.1.4	1 - SINAPI	92396					
00092	045636	PISO DE LADRILHO HIDRAULICO - 20 X 20 CM, TATIL EM COR AMARELA/VERMELHA	M2	23,0000	81,8500	101,6800	2.338,6400
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.5.1.5	3 - OUTRAS	15.22.11					
00093	045637	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS		4,0000	296,5900	368,4500	1.473,8000

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br

Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas

ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE Número: 000022 / 2024**Órgão ou Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**CNPJ:** 18.116.145/0001-18**Obra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE**Local:** FORTUNA DE MINAS**Data:** 21/05/2024 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.5.1.6	3 - OUTRAS	URB-RAM-005					
00094	045638	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		40,0000	2,6200	3,2500	130,0000
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.5.1.7	1 - SINAPI	93589					
00095	045639	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa Circular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	M2	10,5600	1.001,6400	1.244,3300	13.140,1248
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.6.1.1	3 - OUTRAS	RO-42878					
00096	045640	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa octogonal (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive postes de sustentação)	M2	2,3200	886,9700	1.101,8800	2.556,3616
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.6.1.2	3 - OUTRAS	RO-42879					
00097	045641	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa triangular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	M2	2,0000	869,2900	1.079,9100	2.159,8200
Item da Planilha	Planilha	Código					
4.6.1.3	3 - OUTRAS	RO-42880					

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br

Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas



ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE

Número: 000022 / 2024

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**CNPJ:** 18.116.145/0001-18**Obra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE**Local:** FORTUNA DE MINAS**Data:** 21/05/2024 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
00098	045642	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa quadrada (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	M2	20,0000	942,0100	1.170,2500	23.405,0000
Item da Planilha		Planilha	Código				
4.6.1.4		3 - OUTRAS	RO-42881				
00099	045643	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa Retangular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	M2	50,0000	1.032,6800	1.282,8900	64.144,5000
Item da Planilha		Planilha	Código				
4.6.1.5		3 - OUTRAS	RO-42882				
00100	045644	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DM2 1,5 MM		1.754,0600	47,5300	59,0400	103.559,7024
Item da Planilha		Planilha	Código				
4.6.2.1		2 - SICRO	4.6.2.1				
00101	045645	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - M2 ESPESURA DE 3,0 MM		249,4700	97,0200	120,5200	30.066,1244
Item da Planilha		Planilha	Código				
4.6.2.2		2 - SICRO	5213409				
00102	045646	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO I - COM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO		2.400,0000	44,9800	55,8700	134.088,0000

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br

Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Superintendência de Apoio à Infra Estrutura Municipal

Diretoria de Prestação de Contas

ANEXO XI

PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE

Número: 000022 / 2024

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**CNPJ:** 18.116.145/0001-18**Obra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE**Local:** FORTUNA DE MINAS**Data:** 21/05/2024 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
Item da Planilha		Planilha	Código				
4.6.3.1		2 - SICRO	5219619				
00103	045647	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO		600,0000	41,6300	51,7100	31.026,0000
Item da Planilha		Planilha	Código				
4.6.3.2		2 - SICRO	5219627				
00104	045648	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO		400,0000	93,9700	116,7300	46.692,0000
Item da Planilha		Planilha	Código				
4.6.3.3		3 - OUTRAS	5213362				
Total do Grupo de Produtos OBRAS							18.560.168,4644
TOTAL:							18.560.168,4644

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: dpc@transportes.mg.gov.br

Fone Geral: (31) 3239-09999 - Fax: (31) 3239-0899

Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG



LEI Nº 1.238, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 20/11/2023

Assinatura
Assinatura

Autoriza abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município de Fortuna de Minas e dá outras providências

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas – MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2023, destinado a cobrir despesas com execução de Obras e instalações, no valor total de R\$ 47.256.608,26 (quarenta e sete milhões duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Fortuna De Minas

02.09 - Secretaria de Obras Agric. meio Amb. e Serviços.publicos

02.09.01 - Dir.Coord. Sup. Obras Agric. M. ambiente Serv. Públicos

02.09.01.15 - Urbanismo

02.09.01.15.451 - Infra-Estrutura Urbana

02.09.01.15.451.1501 - Obras de Infra-Estrutura Urbana

02.09.01.15.451.1501.1083 - Requalificação de Vias Urbanas e Rurais de Fortuna de Minas

02.09.01.15.451.1501.1083.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor R\$ 20.028.356,76

02 – Prefeitura Municipal de Fortuna De Minas

02.09 - Secretaria de Obras Agric. meio Amb. e Serviços.publicos

02.09.01 - Dir.Coord. Sup. Obras Agric. M. ambiente Serv. Públicos

02.09.01.15 - Urbanismo



02.09.01.15.451 - Infra-Estrutura Urbana

02.09.01.15.451.1501 - Obras de Infra-Estrutura Urbana

02.09.01.15.451.1501.1084 - Pavimentação Asfáltica de Vias - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas e de Povoados

02.09.01.15.451.1501.1084.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor R\$15.863.317,65

02 – Prefeitura Municipal de Fortuna De Minas

02.09 - Secretaria de Obras Agric. meio Amb. e Serviços.públicos

02.09.01 - Dir.Coord. Sup. Obras Agric. M. ambiente Serv. Públicos

02.09.01.15 - Urbanismo

02.09.01.15.451 - Infra-estrutura Urbana

02.09.01.15.451.1501 - Obras de Infra-Estrutura Urbana

02.09.01.15.451.1501.1085 - Pavimentação Asfáltica de Vias - Drenagem com Recapeamento de Vias Urbanas

02.09.01.15.451.1501.1085.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor R\$ 11.364.933,85

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 1190, de 23 de dezembro de 2021, para inclusão no programa 1501 - Obras de Infra-Estrutura Urbana as seguintes ações:

I - 1083 - Requalificação de Vias Urbanas e Rurais de Fortuna de Minas

II - 1084 - Pavimentação Asfáltica de Vias - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas e de Povoados



Prefeitura de
**FORTUNA
DE MINAS**
Um novo tempo



III - 1085 - Pavimentação Asfáltica de Vias - Drenagem com Recapeamento de Vias Urbanas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 20 de novembro de 2023.


CLAUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 1.243, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 24/01/2024
[Assinatura]
Assinatura

Define a imprensa oficial do Município de Fortuna de Minas, para os fins legais e revoga a Lei 815 de 11 de dezembro de 2007.

Art. 1º - Fica definida como imprensa oficial do Município de Fortuna de Minas, o sitio eletrônico oficial de Fortuna de Minas, para fins de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial para publicações de aviso de licitações, contratos e extrato de contratos.

Parágrafo Único. Fica ressalvado que a publicação dos avisos de licitações, de resultados de licitações e extratos de contratos e contratos supracitados, na imprensa oficial do Município, não desobriga a publicidade em outros meios de comunicação, em especial nos demais Diários Oficiais, quando a legislação especial, federal ou estadual, assim o exigir, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 2º - O sitio eletrônico oficial de Fortuna de Minas a que se refere o caput do artigo 1º da presente Lei se constitui na imprensa oficial para efeitos das publicações dos demais atos administrativos e normativos da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e revoga a Lei 815 de 11 de dezembro de 2007.

Fortuna de Minas – MG, 24 de janeiro de 2024.

[Assinatura]
CLAUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 16/02/2024

Assinatura



Prefeitura de
**FORTUNA
DE MINAS**
Um novo tempo



PORTARIA Nº 63 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA LICITAÇÃO
DOS PROCESSOS ENVOLVENDO PROJETOS DE
REPARAÇÃO DA VALE**

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial para licitação dos processos envolvendo projetos de reparação da VALE com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, composta dos seguintes membros:

Júlia Fernandino Nacif – Presidente.

Alícia Teixeira de Freitas – Membro.

Paulo César Gonçalves Júnior – Membro

Art. 2º. A comissão de contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas/MG, 16 de fevereiro de 2024.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Vem a esta procuradoria jurídica para exame e aprovação das minutas referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 20/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 004/2024, SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA) INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÃO, ATERRO, SUBLEITO, SUB-BASE, BASE, CAMADA DE ASFALTO CBUQ, DRENAGEM EM GERAL, PASSAGEM DE GADO (PASSA GADO), BUEIROS CELULARES, REVESTIMENTO DE TALUDES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E INTERSEÇÃO DA AMG-350 1.1315,364M E INTERSEÇÃO MG-238 1.383,525M DE FORTUNA DE MINAS –MG, CONFORME PROJETOS EM ANEXO., com vista à deflagração do procedimento licitatório para objeto deste município.

Com base nas informações e justificativas apresentadas, quanto ao aspecto jurídico, a presente contratação encontra tipificação legal no inciso XXXVIII do Art. 6º, inciso I do art. 28 e Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 haja vista que a concorrência é modalidade de licitação obrigatória para modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Quanto à fase preparatória, sob o ângulo jurídico-formal, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 1.011/2024, possuindo o Documento de Formalização de Demanda e seus anexos, Termo de Referência, Minuta do Contrato de Serviços, Edital, além dos demais anexos do edital.

Desta forma, entendemos que o processo de CONCORRÊNCIA encontra respaldado na Lei nº 14.133/2021 e também na Legislação Municipal, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo.

Ante o exposto, o que procuramos em sede de parecer jurídico, foi traçar o quadro jurídico a que está inserida a questão, para que o administrador, que tem competência administrativa para licitar ou contratar via CONCORRÊNCIA, tenha elementos técnico-jurídicos, aos quais acrescerá os elementos técnico-administrativos, para pautar a sua decisão.

Salvo Melhor Juízo, APROVO as minutas, propondo o retorno do processo ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para que sejam adotadas as providências decorrentes.

Fortuna de Minas, 23 de maio de 2024.



Saulo Henrique Alves
Procurador-Geral do Município de Fortuna de Minas
OAB/MG 164.049

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que afixei, no quadro geral de aviso, que se encontra no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, o instrumento convocatório referente ao **EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 20/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA) INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÃO, ATERRO, SUBLEITO, SUB-BASE, BASE, CAMADA DE ASFALTO CBUQ, DRENAGEM EM GERAL, PASSAGEM DE GADO (PASSA GADO), BUEIROS CELULARES, REVESTIMENTO DE TALUDES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E INTERSEÇÃO DA AMG-350 1.1315,364M E INTERSEÇÃO MG-238 1.383,525M DE FORTUNA DE MINAS -MG, CONFORME PROJETOS EM ANEXO**, para que os interessados manifestem interesse em retirá-lo no setor de Compras e Licitações.

CERTIFICO também a publicação do mesmo no sítio eletrônico oficial (<https://fortunademinas.mg.gov.br/licitacoes/>). Tal procedimento se faz em obediência a Lei Municipal nº 1.243 de 24 de janeiro de 2024. **DOU FÉ.**

Fortuna de Minas/MG, 24 de Maio de 2024.



JULIA FERNANDINO NACIF

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

Panel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feridos

Declarações

LINKS ÚTIS

Ajuda Do Sistema

Aviões E Informações

Processo

Lista de processos / 004/2024
ID: 31292 - PUBLICADO
Aguarde a disputa em 16d 18h 43m 12s

- Dados
- Documentos
- Aviões
- Solicitações
- Propostas
- Integrações

GERAL

Modalidade

Modelos
Concorrência
Amparo legal
Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Dados da unidade

Equipe

Escolher equipe anterior

Origem dos recursos

Dados gerais

Nº Processo
20/2024
Nº Concorrência
004/2024
Preferência Regional
Não se aplica
Modo de Disputa
Aberto + Fechado
Critério de Julgamento
Menor preço
Formato de Lance
Global
Nº da Orçamento Orçamentária
02.09.01.15.451.1501.1083.4.4.90.51.00
Decimais
2 casas
Ordem das fases
Habilitação > Classificação > Disputa
Registro de Preços
Não

Definição do objeto

Segmentos de Fornecimento
Obras e Serviços de Engenharia Civil
Obras e Serviços de Engenharia em Geral
Revestimento Asfáltico

Objeto do Edital
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA) INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÃO, ATERRO, SUBLEITO, SUB-BASE, BASE, CAMADA DE ASFALTO CBUQ, DRENAGEM EM GERAL, PASSAGEM DE GADO (PASSA GADO), BUEIROS CELULARES, REVESTIMENTO DE TALUDES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E INTERSEÇÃO DA AMG-350 1.1315,364M E INTERSEÇÃO MG-238 1.383,525M.

Publicação

Data de publicação no diário oficial
24/05/2024 08:30

Data da disputa
10/06/2024 08:30

Data de encerramento
05/06/2024 23:59

Município de Fortuna de Minas

Organização

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

225

SEMPRE COM TRANSPARÊNCIA

CONFERE COM
A INTERNET

Panel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Fornecedores

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Aviões E Informações

Processo

Lista de processos / 004/2024

ID: 31292 - PUBLICADO

Aguarde a disputa em 15d 18h 40m 24s

Dados

Documentos

Aviões

Solicitações

Propostas

Integrações

PROCESSO

COMPLEMENTARES

Pesquise seus documentos

NOVO DOCUMENTO

Nome	Tipo	Assinantes	Status	Gerado		
PROJETO SINALIZAÇÃO 07/07	Outros	Nenhum	Gerado	Sim	...	1
PROJETO SINALIZAÇÃO 06/07	Outros	Nenhum	Gerado	Sim	...	1
PROJETO SINALIZAÇÃO 05/07	Outros	Nenhum	Gerado	Sim	...	1
PROJETO SINALIZAÇÃO 04/07	Outros	Nenhum	Gerado	Sim	...	1
PROJETO SINALIZAÇÃO 03/07	Outros	Nenhum	Gerado	Sim	...	1
PROJETO SINALIZAÇÃO 02/07	Outros	Nenhum	Gerado	Sim	...	1
PROJETO SINALIZAÇÃO 01/07	Outros	Nenhum	Gerado	Sim	...	1
PROJETO DE DRENAGEM 08/08	Outros	Nenhum	Gerado	Sim	...	1
PROJETO DE DRENAGEM 07/08	Outros	Nenhum	Gerado	Sim	...	1
PROJETO DE DRENAGEM 06/08	Outros	Nenhum	Gerado	Sim	...	1

Linhas por página 10

1-10 of 39

<

>

CONFERE COM A INTERNET



Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Fornecedores

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Processo

Pesquisa / 20/2024

Concorrência - Município de Fortuna de Minas

ID: 31292

Processo: 20/2024

Concorrência: 004/2024

Método de disputa: Aberto Fechado

Critério de julgamento: Menor preço

Benefício de regionalidade: Sem benefício

Agente de Contratação: JULIA FERNANDINO NACIF

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA) INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÃO, ATERRO, SUBLEITO, SUB-BASE, BASE, CAMADA DE ASFALTO CBUQ, DRENAGEM EM GERAL, PASSAGEM DE GADO (PASSA GADO), BUEIROS CELULARES, REVESTIMENTO DE TALUDES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E INTERSEÇÃO DA AMG-350 1.1315,364M E INTERSEÇÃO MG-238 1.383,525M.

Segmentos: Obras e Serviços de Engenharia Civil, Revestimento Asfáltico, Obras e Serviços de Engenharia em Geral

Favoritar

Solicitações

Nenhuma mensagem encontrada



Município de Fortuna de Minas

Organização



Publicação no diário oficial: 24/05/2024 - 08:30

Publicação na plataforma: 24/05/2024 - 13:45

Início da disputa/fim do envio de proposta: 10/06/2024 - 08:30

Limite para a impugnação: 05/06/2024 - 23:59

CONFERE COM A INTERNET

Documentos

Processo

EDITAL
AnexoTERMO DE REFERENCIA
AnexoMEMORIAL DESCRITIVO
AnexoBDI
AnexoPLANILHA ORÇAMENTÁRIA
AnexoCRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
AnexoPLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO
AnexoESTUDO TECNICO PRELIMINAR
AnexoDOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE
DEMANDA
AnexoLEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO 01-
02
AnexoLEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO 02-
02
AnexoPROJETO GEOMÉTRICO 01/05
AnexoPROJETO GEOMÉTRICO 02/05
AnexoPROJETO GEOMÉTRICO 03/05
AnexoPROJETO GEOMÉTRICO 04/05
AnexoPROJETO GEOMÉTRICO 05/05
Anexo

Edital nº 4/2024

Última atualização 24/05/2024

Local: Fortuna de Minas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

Unidade compradora: 020901 - DIR.COORD.SUP.OBRAS AGRIC.M. A.SERV. PÚ

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/06/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18116145000118-1-000035/2024 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.560.168,4619

CONFIRME COM
A INTERNET

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	1	R\$ 37.046,245	R\$ 37.046,245	
2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6	R\$ 22.517,17	R\$ 135.103,02	
3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6	R\$ 9.543,01	R\$ 57.258,06	
4	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6	R\$ 7.051,50	R\$ 42.309,00	
5	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12	R\$ 3.886,41	R\$ 46.636,92	

Exibir: 1-5 de 104 itens

Página



Voltar

Edital nº 20/2024

Acessar Contratação



Última atualização 24/05/2024

Local: Fortuna de Minas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS **Unidade compradora:** 721 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/05/2024 13:45 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18116145000118-1-000034/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL MG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA) INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÃO, ATERRO, SUBLEITO, SUB-BASE, BASE, CAMADA DE ASFALTO CBUQ, DRENAGEM EM GERAL, PASSAGEM DE GADO (PASSA GADO), BUEIROS CELULARES, REVESTIMENTO DE TALUDES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E INTERSEÇÃO DA AMG-350 1.1315,364M E INTERSEÇÃO MG-238 1.383,525M.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.560.177,59

CONFERE COM
A INTERNET

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	1	R\$ 37.046,25	R\$ 37.046,25	
2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6	R\$ 22.517,17	R\$ 135.103,02	
3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6	R\$ 9.543,01	R\$ 57.258,06	
4	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6	R\$ 7.051,50	R\$ 42.309,00	
5	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12	R\$ 3.886,41	R\$ 46.636,92	

Exibir: 1-5 de 104 itens

Página



< Voltar

PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2024

[HOME](#) > [PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2024](#) > [PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2024](#)

24 PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2024

maio CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA) INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÃO, ATERRO, SUBLEITO, SUB-BASE, BASE, CAMADA DE ASFALTO CBUQ, DRENAGEM EM GERAL, PASSAGEM DE GADO (PASSA GADO), BUEIROS CELULARES, REVESTIMENTO DE TALUDES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E INTERSEÇÃO DA AMG-350 1.1315,364M E INTERSEÇÃO MG-238 1.383,525M.

DOC. 01 - EDITAL PAVIMENTAÇÃO ESTRADA (5)

DOC. 03 - MEMORIAL DESCRITIVO MMD-EXEPPMFM-ESTRADA-0101-REV00 2-1-1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA ESTRADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTRADA

ORC-ESTRADA_LIGAÇÃO_AMG_350- MG_238-REV05 CRONOGRAMA (1)

ORC-ESTRADA_LIGAÇÃO_AMG_350- MG_238-REV05 PLANILHA (2)

ORC-ESTRADA_LIGAÇÃO_AMG_350- MG_238-REV05 RESUMO (1)

PRJ-EXE-BDI-ESTRADA-PMFM-00101

TERMO DE REFERENCIA ESTRADA

1 - PRJ-EXE-TOP-PMFM-LIG AMG350 - MG238-P1

2 - PRJ-EXE-TOP-PMFM-LIG AMG350 - MG238-P2

3 - PRJ-EXE-GEO-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P1

4 - PRJ-EXE-GEO-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P2

5 - PRJ-EXE-GEO-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P3

6 - PRJ-EXE-GEO-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P4

7 - PRJ-EXE-GEO-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P5

8 - PRJ-EXE-TER-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P1


CONFITE COM
A INTERNET

9 - PRJ-EXE-TER-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P2

10 - PRJ-EXE-TER-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P3

11 - PRJ-EXE-TER-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P4

12 - PRJ-EXE-TER-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P5

13 - PRJ-EXE-PAV-PMFM-LIG AMG350-MG238 R000-P1

14 - PRJ-EXE-PAV-PMFM-LIG AMG350-MG238 R000-P2

15 - PRJ-EXE-PAV-PMFM-LIG AMG350-MG238 R000-P3

16 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P1

17 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P2

18 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P3

19 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P4

20 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P5

22 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P6

23 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P7

24 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P8

29 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P1

30 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P2

31 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P3

32 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P4

33 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P5

34 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P6

35 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P7




CONFIRMAÇÃO
A INTERNET

RELATED POSTS

13

[PROCESSO LICITATÓRIO
Nº: 19/2024](#)

maio

10

[DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 000011/2024](#)

maio

06

[PROCESSO LICITATÓRIO
Nº: 18/2024](#)

maio

06

[PROCESSO
Nº: 17/2024](#)

maio

Edital nº 4/2024

Última atualização 24/05/2024

Local: Fortuna de Minas/MG Órgão: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

Unidade compradora: 020901 - DIR.COORD.SUP.OBRAS AGRIC.M. A.SERV. PÚ

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/06/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18116145000118-1-000035/2024 Fonte: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.560.168,4619

CONFERE COM
A INTERNET

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	1	R\$ 37.046,245	R\$ 37.046,245	
2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6	R\$ 22.517,17	R\$ 135.103,02	
3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6	R\$ 9.543,01	R\$ 57.258,06	
4	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6	R\$ 7.051,50	R\$ 42.309,00	
5	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12	R\$ 3.886,41	R\$ 46.636,92	

Exibir: 1-5 de 104 itens

Página

Voltar

Edital nº 4/2024

Última atualização 24/05/2024

Local: Fortuna de Minas/MG Órgão: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

Unidade compradora: 020901 - DIR.COORD.SUP.OBRAS AGRIC.M. A.SERV. PÚ

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/06/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18116145000118-1-000035/2024 Fonte: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.560.168,4619

CONFERE C
A INTERN

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Edital	24/05/2024	Edital	Baixar
Edital	27/05/2024	Edital	Baixar
Edital	27/05/2024	Edital	Baixar
Edital	27/05/2024	Edital	Baixar
Edital	27/05/2024	Edital	Baixar

Exibir: 1-5 de 11 itens

Página

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Edital nº 4/2024

Última atualização 24/05/2024

Local: Fortuna de Minas/MG Órgão: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

Unidade compradora: 020901 - DIR.COORD.SUP.OBRAS AGRIC.M. A.SERV. PÚ

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/06/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18116145000118-1-000035/2024 Fonte: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.560.168,4619

CONFERE COM
A INTERNET

Itens Arquivos Histórico

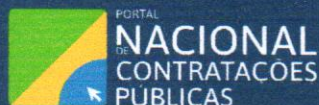
Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contratação	24/05/2024 - 14:06:18	
Inclusão - Documento de Contratação	27/05/2024 - 07:45:34	
Inclusão - Documento de Contratação	27/05/2024 - 07:46:27	
Inclusão - Documento de Contratação	27/05/2024 - 07:48:22	
Inclusão - Documento de Contratação	27/05/2024 - 07:49:18	

Exibir: 1-5 de 12 itens

Página

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Licitação Fortuna de Minas <licitacao.fortunaminas@gmail.com>

**ASIC-2434 Erro no envio de processo ao PNCP**

1 mensagem

SIC <jira@siapmemory.atlassian.net>

Responder a: compras@siapmemory.atlassian.net

Para: licitacao.fortunaminas@gmail.com

24 de maio de 2024 às 16:06

Responder acima dessa linha.

Apenas confirmando que recebemos o seu pedido. Estamos atentos.

[Ver pedido](#) · [Desativar notificações dessa solicitação](#) Isso é compartilhado com FORTUNA DE MINAS PM e Franciele Aparecida de Resende.

Um recurso do Jira Service Management


CONFERE COM
A INTERNET



Licitação Fortuna de Minas <licitacao.fortunaminas@gmail.com>

**ASIC-2434 Erro no envio de processo ao PNCP**

3 mensagens

SIC <jira@siapmemory.atlassian.net>
Responder a: compras@siapmemory.atlassian.net
Para: licitacao.fortunaminas@gmail.com

24 de maio de 2024 às 16:06

Responder acima dessa linha.

Apenas confirmando que recebemos o seu pedido. Estamos atentos.

[Ver pedido](#) · [Desativar notificações dessa solicitação](#)

Isso é compartilhado com FORTUNA DE MINAS PM e Franciele Aparecida de Resende.

Um recurso do Jira Service Management

SIC <jira@siapmemory.atlassian.net>
Responder a: compras@siapmemory.atlassian.net
Para: licitacao.fortunaminas@gmail.com

27 de maio de 2024 às 08:57

Responder acima dessa linha.

SIC mudou o status para EM ANTENDIMENTO.

[Ver pedido](#) · [Desativar notificações dessa solicitação](#)

Isso é compartilhado com FORTUNA DE MINAS PM e Franciele Aparecida de Resende.

Um recurso do Jira Service Management


CONFERE COM
A INTERNET

SIC <jira@siapmemory.atlassian.net>
Responder a: compras@siapmemory.atlassian.net
Para: licitacao.fortunaminas@gmail.com

27 de maio de 2024 às 09:25

Responder acima dessa linha.

SIC resolveu isso como Concluído.

SIC mudou o status para CONCLUÍDO.

SIC mudou o status para RETORNADO AO CLIENTE.

Como foi o nosso atendimento para essa solicitação?

    
Muito ruim Ruim Média Bom Muito bom

[Ver pedido](#) · [Desativar notificações dessa solicitação](#)

Isso é compartilhado com FORTUNA DE MINAS PM e Franciele Aparecida de Resende.

Um recurso do Jira Service Management

Assunto **PARTE 1 - EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 20/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 04/2024**

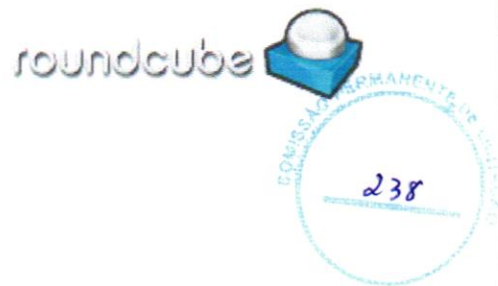
De Licitação Fortuna de Minas
<licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>

Para Obras <obras@fortunademinas.mg.gov.br>, Contabilidade
<contabilidade@fortunademinas.mg.gov.br>, Controladoria
<controladoria@fortunademinas.mg.gov.br>,
<arquivo@fortunademinas.mg.gov.br>, Garagem
<garagem@fortunademinas.mg.gov.br>

Cópia Procuradoria <procuradoria@fortunademinas.mg.gov.br>,
Telesmiadv <telesmiadv@gmail.com>, Prefeito
<prefeito@fortunademinas.mg.gov.br>, Administracao
<administracao@fortunademinas.mg.gov.br>, Compras
<compras@fortunademinas.mg.gov.br>

Data 2024-05-27 14:01

Prioridade Mais alta



- DOC. 01 - EDITAL PAVIMENTAÇÃO ESTRADA (5).pdf(~1,0 MB)
- DOC. 03 - MEMORIAL DESCRITIVOMMD-EXEPPMFM-ESTRADA-0101-REV00 (2) (1).pdf(~8,3 MB)
- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA ESTRADA.pdf(~3,6 MB)
- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR ESTRADA.pdf(~3,4 MB)
- ORC-ESTRADA_LIGAÇÃO_AMG_350-_MG_238-REV05 CRONOGRAMA (1).pdf(~431 KB)
- ORC-ESTRADA_LIGAÇÃO_AMG_350-_MG_238-REV05 PLANILHA (2).pdf(~595 KB)
- ORC-ESTRADA_LIGAÇÃO_AMG_350-_MG_238-REV05 RESUMO (1).pdf(~406 KB)

Prezados, boa tarde,

Segue edital e arquivos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA) INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÃO, ATERRO, SUBLEITO, SUB-BASE, BASE, CAMADA DE ASFALTO CBUQ, DRENAGEM EM GERAL, PASSAGEM DE GADO (PASSA GADO), BUEIROS CELULARES, REVESTIMENTO DE TALUDES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E INTERSEÇÃO DA AMG-350 1.1315,364M E INTERSEÇÃO MG-238 1.383,525M.

O edital foi publicado no dia 24/05/2024 e a sessão publica será realizada às 08:30 do dia 10/06/2024.

CONTABILIDADE/CONTROLADORIA: Gentileza encaminhar o processo ao SICOM-TCE-MG.

--
Atenciosamente,
Franciele Aparecida de Resende
Subsecretaria de Licitações e Compras
(31) 3716-7138 - (31) 3716-7111

CONFERE COM
A INTERNET

Assunto **PARTE 2 - EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 20/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 04/2024**

De Licitação Fortuna de Minas
<licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>

Para Obras <obras@fortunademinas.mg.gov.br>, Contabilidade
<contabilidade@fortunademinas.mg.gov.br>, Controladoria
<controladoria@fortunademinas.mg.gov.br>,
<arquivo@fortunademinas.mg.gov.br>, Garagem
<garagem@fortunademinas.mg.gov.br>

Cópia Procuradoria <procuradoria@fortunademinas.mg.gov.br>,
Telesmiadv <telesmiadv@gmail.com>, Prefeito
<prefeito@fortunademinas.mg.gov.br>, Administracao
<administracao@fortunademinas.mg.gov.br>, Compras
<compras@fortunademinas.mg.gov.br>

Data 2024-05-27 14:02

Prioridade Mais alta



- pavimentação estrada.rar(~14 MB)
- PRJ-EXE-BDI-ESTRADA-PMFM-00101.pdf(~796 KB)
- TERMO DE REFERENCIA ESTRADA.pdf(~11 MB)

CONFERE COM
A INTERNET

2024-05-27 14:01, Licitação Fortuna de Minas escreveu:

Prezados, boa tarde,

Segue edital e arquivos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA) INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÃO, ATERRO, SUBLEITO, SUB-BASE, BASE, CAMADA DE ASFALTO CBUQ, DRENAGEM EM GERAL, PASSAGEM DE GADO (PASSA GADO), BUEIROS CELULARES, REVESTIMENTO DE TALUDES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E INTERSEÇÃO DA AMG-350 1.1315,364M E INTERSEÇÃO MG-238 1.383,525M.

O edital foi publicado no dia 24/05/2024 e a sessão publica será realizada às 08:30 do dia 10/06/2024.

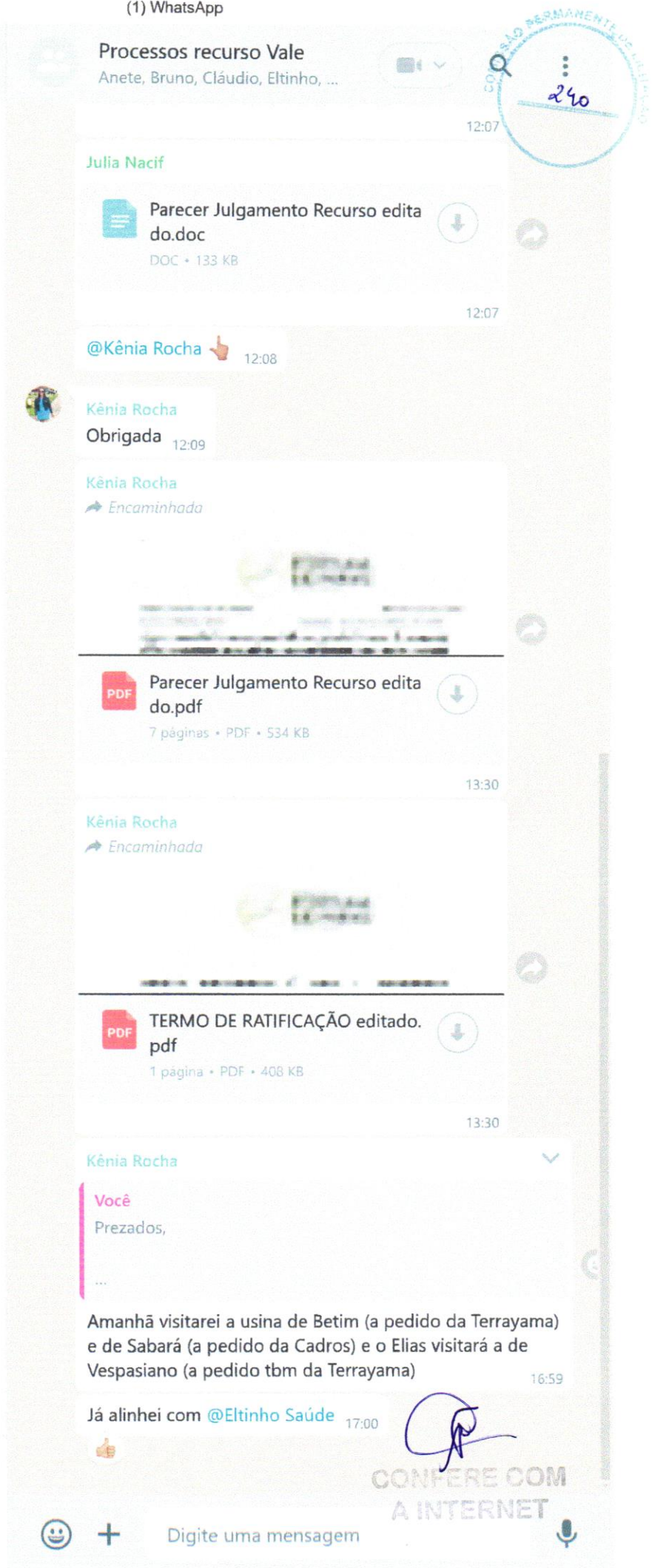
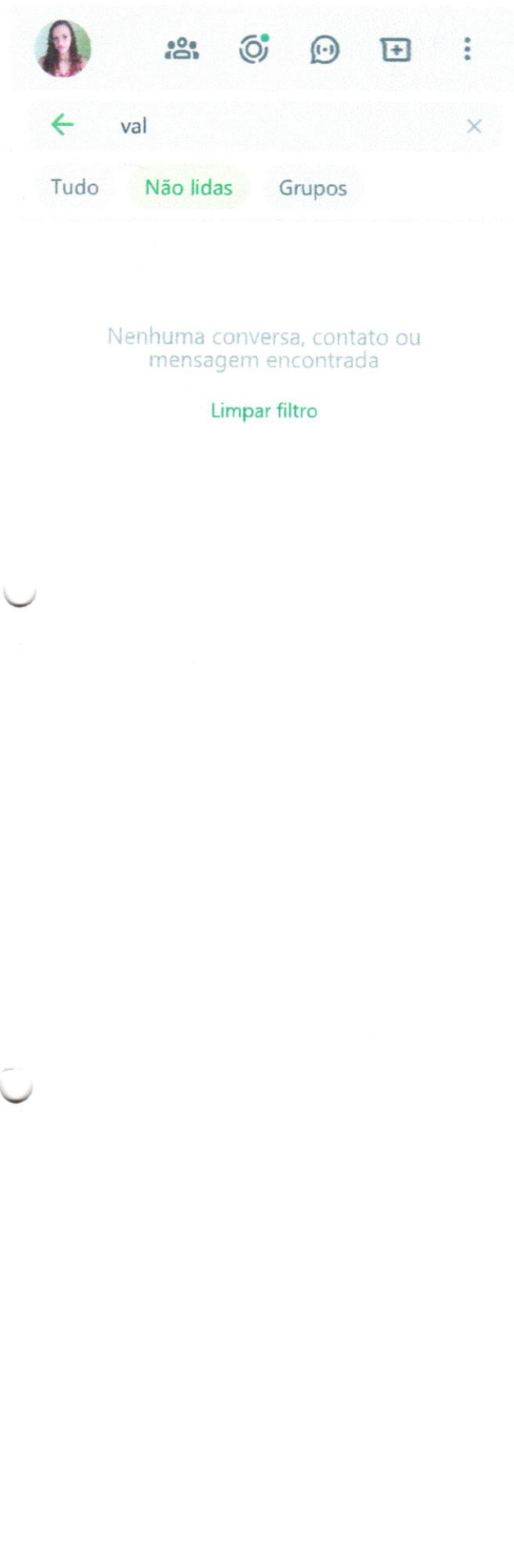
CONTABILIDADE/CONTROLADORIA: Gentileza encaminhar o processo ao SICOM-TCE-MG.

--

Atenciosamente,
Franciele Aparecida de Resende
Subsecretaria de Licitações e Compras
(31) 3716-7138 - (31) 3716-7111

--

Atenciosamente,
Franciele Aparecida de Resende
Subsecretaria de Licitações e Compras
(31) 3716-7138 - (31) 3716-7111



Assunto **Fwd: CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - Agendamento - Visita Técnica Usina de Asfalto**

De Licitação Fortuna de Minas <licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>

Para Obras <obras@fortunademinas.mg.gov.br>

Cópia Administracao <administracao@fortunademinas.mg.gov.br>, Arquivo <arquivo@fortunademinas.mg.gov.br>

Data 2024-06-03 15:43

Prioridade Mais alta



Prezados, boa tarde,

Segue para análise e providências.


CONFERE COM A INTERNET

--
Atenciosamente,
Franciele Aparecida de Resende
Subsecretaria de Licitações e Compras
(31) 3716-7138 - (31) 3716-7111

----- Mensagem original -----

Assunto: CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - Agendamento - Visita Técnica Usina de Asfalto
Data: 2024-06-03 12:03

De: <antonio.diniz@terrayama.com.br>
Para: <prefeito@fortunademinas.mg.gov.br>, <licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>
Cópia: <lilia@terrayama.com.br>, "'Construtora Terrayama'" <terrayama@terrayama.com.br>

Prezados,

A Construtora Terrayama Ltda, vem por meio deste informar que não conseguiu contato, pelo telefone 31-3716-7111, com a Engenheira Kênia Honório da Rocha, para agendar a visita técnica na Usina de Asfalto conforme item 4.7.1 do referido edital.

Como não obtivemos sucesso, estamos enviando abaixo os endereço das usinas disponibilizadas abaixo:

1 - EMIPAVI Usina de Asfalto - Unidade Vespasiano (MG-424, KM 06, Vespasiano - MG, 33200-000)

<https://maps.app.goo.gl/trQdm9qjeW15Q2Sf6>

2 - EMIPAVI Usina de Asfalto - Unidade Betim (R. de Montreal - Petrovale, Betim - MG, 32450-000)

<https://maps.app.goo.gl/ggTGnSLAd15aiHK7>

Favor informar a data e local a ser visitado para procedermos com o agendamento.

Segue abaixo contato com disponibilizados pela Construtora Terrayama Ltda, para agendamento:

Telefone Fixo: (31) 3326-2000

Celular/WhatsApp: (31) 98604-4978

e-mail: antonio.diniz@terrayama.com.br

terrayama@terrayama.com.br

Atenciosamente,

Antonio C. Diniz Jr.

Engenheiro de Planejamento e Custos

antonio.diniz@terrayama.com.br

Telefone.: (31) 3326-2000

(31) 98604-4978

Rua Alice Terrayama, 400 - Olhos D'Água

Belo Horizonte - MG - CEP: 30390-090

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

Assunto **CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - Agendamento - Visita Técnica Usina de Asfalto**

De <antonio.diniz@terrayama.com.br>

Para <prefeito@fortunademinas.mg.gov.br>, <licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>

Cópia <lilia@terrayama.com.br>, 'Construtora Terrayama' <terrayama@terrayama.com.br>

Data 2024-06-03 12:03



Prezados,

A Construtora Terrayama Ltda, vem por meio deste informar que não conseguiu contato, pelo telefone 31-3716-7111, com a Engenheira Kênia Honório da Rocha, para agendar a visita técnica na Usina de Asfalto conforme item 4.7.1 do referido edital.

Como não obtivemos sucesso, estamos enviando abaixo os endereço das usinas disponibilizadas abaixo:

1 - EMIPAVI Usina de Asfalto - Unidade Vespasiano (MG-424, KM 06, Vespasiano - MG, 33200-000)
<https://maps.app.goo.gl/trQdm9qjeW15Q2Sf6>

2 - EMIPAVI Usina de Asfalto - Unidade Betim (R. de Montreal - Petrovale, Betim - MG, 32450-000)
<https://maps.app.goo.gl/gqTGnSLAd15a1iHK7>

Favor informar a data e local a ser visitado para procedermos com o agendamento.

Segue abaixo contato com disponibilizados pela Construtora Terrayama Ltda, para agendamento:

Telefone Fixo: (31) 3326-2000
Celular/WhatsApp: (31) 98604-4978
e-mail: antonio.diniz@terrayama.com.br
terrayama@terrayama.com.br

CONFIRMADO
A INTENÇÃO

Atenciosamente,

Antonio C. Diniz Jr.
Engenheiro de Planejamento e Custos

antonio.diniz@terrayama.com.br

Telefone.: (31) 3326-2000

(31) 98604-4978



Rua Alice Terrayama, 400 - Olhos D'Água
Belo Horizonte - MG - CEP: 30390-090

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

Assunto **Fwd: Visita Usina Asfalto e Vistos Documentos**
De Licitação Fortuna de Minas
<licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>
Para Obras <obras@fortunademinas.mg.gov.br>
Cópia Administracao <administracao@fortunademinas.mg.gov.br>,
Arquivo <arquivo@fortunademinas.mg.gov.br>
Data 2024-06-03 15:40
Prioridade Mais alta



Prezados, boa tarde,

Segue para análise e providências.

--
Atenciosamente,
Franciele Aparecida de Resende
Subsecretaria de Licitações e Compras
(31) 3716-7138 - (31) 3716-7111

----- Mensagem original -----

Assunto: Visita Usina Asfalto e Vistos Documentos
Data: 2024-05-31 15:07
De: Licitação Cadros <licitacao@cadros.com.br>
Para: licitacao@fortunademinas.mg.gov.br

Boa tarde! Prezados

A empresa Cadros Engenharia e Construções Ltda, tentando contado com a Eng^a Kenia Honorio da Rocha, para agendar visita técnica nas Usinas para participação do Edital nº 004/2024 para o dia 10/06/2024.

Pelo telefone (31) 3716-711 e não estamos conseguindo falar. Gostaria de saber se podemos enviar dados pelo e-mail.

No aguardo, agradecemos,

VALNIR DE SOUZA

Departamento de Licitação/Contratos/Qualidade

CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

www.cadros.com.br

(31) 3241-4999 - 3120-9452

98695-5863

licitacao@cadros.com.br

comercial@cadros.com.br

CONFIRMADO COM
A INTERNET

Assunto **Visita Usina Asfalto e Vistos Documentos**
De Licitação Cadros <licitacao@cadros.com.br>
Para <licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>
Data 2024-05-31 15:07



Boa tarde! Prezados

A empresa Cadros Engenharia e Construções Ltda, tentando contado com a Eng^a Kenia Honorio da Rocha, para agendar visita técnica nas Usinas para participação do Edital nº 004/2024 para o dia 10/06/2024. Pelo telefone (31) 3716-711 e não estamos conseguindo falar. Gostaria de saber se podemos enviar dados pelo e-mail.

No aguardo, agradecemos,



VALNIR DE SOUZA

Departamento de Licitação/Contratos/Qualidade
CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

www.cadros.com.br

(31) 3241-4999 – 3120-9452

98695-5863

licitacao@cadros.com.br

comercial@cadros.com.br


CONFERE COM
A INTERNET

Assunto **Agendamento visita usina asfalto**
De Licitação Cadros <licitacao@cadros.com.br>
Para <licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>
Data 2024-06-03 09:14



Bom dia! Eng^a Kenia

Conforme combinado por telefone, estamos comunicando que estaremos na Prefeitura de Fortuna de Minas para colher assinatura nos documentos da usina indicada.

Na parte da manhã.

Obg.



VALNIR DE SOUZA

Departamento de Licitação/Contratos/Qualidade

CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

www.cadros.com.br

(11) 3241-4999 – 3120-9452

99652-6086

licitacao@cadros.com.br

comercial@cadros.com.br


CONFIRMADO
A INTERNET

Assunto **Re: Agendamento visita usina asfalto**
De Licitação Fortuna de Minas
<licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>
Para Licitação Cadros <licitacao@cadros.com.br>
Cópia Obras <obras@fortunademinas.mg.gov.br>, Arquivo
<arquivo@fortunademinas.mg.gov.br>
Data 2024-06-03 11:19
Prioridade Mais alta



Prezado Sr. Valnir, bom dia,

"Conforme combinado por telefone, estamos comunicando que estaremos na Prefeitura de Fortuna de Minas para colher assinatura nos documentos da usina indicada."

RESPOSTA: Foi combinado com quem? Irá colher assinaturas em quais documentos?

--
Atenciosamente,
Franciele Aparecida de Resende
Subsecretaria de Licitações e Compras
(31) 3716-7138 - (31) 3716-7111

Em 2024-06-03 09:14, Licitação Cadros escreveu:

Bom dia! Eng^a Kenia

Conforme combinado por telefone, estamos comunicando que estaremos na Prefeitura de Fortuna de Minas para colher assinatura nos documentos da usina indicada.

Na parte da manhã.

Obg.

VALNIR DE SOUZA

Departamento de Licitação/Contratos/Qualidade

CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

www.cadros.com.br

(31) 3241-4999 - 3120-9452

99652-6086

licitacao@cadros.com.br

comercial@cadros.com.br

Assunto **RES: Agendamento visita usina asfalto**
De Licitação Cadros <licitacao@cadros.com.br>
Para 'Licitação Fortuna de Minas' <licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>
Data 2024-06-03 12:44



Boa tarde! Franciele

Foi combinado com a Eng^a Kenia Honorio da Rocha e os documentos são Alvará, AVCB, Ata Contratos Licenciamento Ambiental etc.

Foi combinado para o dia 05/06/2024 na parte da manhã, Segundo a Eng^a Kenia ela ou o Secretário de obras pra nos receber.

-----Mensagem original-----

De: Licitação Fortuna de Minas [mailto:licitacao@fortunademinas.mg.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 3 de junho de 2024 11:19

Para: Licitação Cadros <licitacao@cadros.com.br>

Cc: Obras <obras@fortunademinas.mg.gov.br>; Arquivo <arquivo@fortunademinas.mg.gov.br>

Assunto: Re: Agendamento visita usina asfalto

Prioridade: Alta

Prezado Sr. Valnir, bom dia,

"Conforme combinado por telefone, estamos comunicando que estaremos na Prefeitura de Fortuna de Minas para colher assinatura nos documentos da usina indicada."

RESPOSTA: Foi combinado com quem? Irá colher assinaturas em quais documentos?

INTERE COM
INTERNET

--

Atenciosamente,
Franciele Aparecida de Resende
Subsecretaria de Licitações e Compras
(31) 3716-7138 - (31) 3716-7111

Em 2024-06-03 09:14, Licitação Cadros escreveu:

Bom dia! Eng^a Kenia

Conforme combinado por telefone, estamos comunicando que estaremos na Prefeitura de Fortuna de Minas para colher assinatura nos documentos da usina indicada.

Na parte da manhã.

Obg.

VALNIR DE SOUZA

Departamento de Licitação/Contratos/Qualidade

CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

www.cadros.com.br

(31) 3241-4999 - 3120-9452

99652-6086

licitacao@cadros.com.br

comercial@cadros.com.br

Assunto **Re: RES: Agendamento visita usina asfalto**
De Licitação Fortuna de Minas <licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>
Para Licitação Cadros <licitacao@cadros.com.br>
Cópia Obras <obras@fortunademinas.mg.gov.br>, Administracao <administracao@fortunademinas.mg.gov.br>, Arquivo <arquivo@fortunademinas.mg.gov.br>
Data 2024-06-03 15:52
Prioridade Mais alta



Prezados, boa tarde,

Agradeço pelo retorno. Em cópia ao setor de obras para conhecimento e acompanhamento.

--
Atenciosamente,
Franciele Aparecida de Resende
Subsecretaria de Licitações e Compras
(31) 3716-7138 - (31) 3716-7111


CONFIRME COM
A INTERNET

Em 2024-06-03 12:44, Licitação Cadros escreveu:

Boa tarde! Franciele

Foi combinado com a Engª Kenia Honorio da Rocha e os documentos são Alvará, AVCB, Ata Contratos Licenciamento Ambiental etc.

Foi combinado para o dia 05/06/2024 na parte da manhã, Segundo a Engª Kenia ela ou o Secretário de obras pra nos receber.

-----Mensagem original-----

De: Licitação Fortuna de Minas [mailto:licitacao@fortunademinas.mg.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 3 de junho de 2024 11:19
Para: Licitação Cadros <licitacao@cadros.com.br>
Cc: Obras <obras@fortunademinas.mg.gov.br>; Arquivo <arquivo@fortunademinas.mg.gov.br>
Assunto: Re: Agendamento visita usina asfalto
Prioridade: Alta

Prezado Sr. Valnir, bom dia,

"Conforme combinado por telefone, estamos comunicando que estaremos na Prefeitura de Fortuna de minas para colher assinatura nos documentos da usina indicada."

RESPOSTA: Foi combinado com quem? Irá colher assinaturas em quais documentos?

--
Atenciosamente,
Franciele Aparecida de Resende
Subsecretaria de Licitações e Compras
(31) 3716-7138 - (31) 3716-7111

Em 2024-06-03 09:14, Licitação Cadros escreveu:

Bom dia! Engª Kenia

Conforme combinado por telefone, estamos comunicando que estaremos na Prefeitura de Fortuna de minas para colher assinatura nos documentos da usina indicada.

Na parte da manhã.

Obg.

VALNIR DE SOUZA

Departamento de Licitação/Contratos/Qualidade

CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

www.cadros.com.br

(31) 3241-4999 - 3120-9452

99652-6086

licitacao@cadros.com.br

comercial@cadros.com.br

Assunto: **ENC: Ofício OBR.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 020/2024 – Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas**
De: licitacoes.suricato <licitacoes.suricato@tce.mg.gov.br>
Para: licitacao@fortunademinas.mg.gov.br <licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>, compras@fortunademinas.mg.gov.br <compras@fortunademinas.mg.gov.br>
Data: 2024-06-20 13:54
Prioridade: Mais alta



- Ofício OBR.COTEF.SURICATO.TCEMG n. 020,2024 – Fortuna de Minas.pdf(~2,6 MB)

De: licitacoes.suricato

Enviado: quarta-feira, 19 de junho de 2024 08:41

Para: administracao@fortunademinas.mg.gov.br <administracao@fortunademinas.mg.gov.br>; Claudio Garcia <CLAUDIONICOTE@GMAIL.COM>; DEZIO.CONTADOR@GMAIL.COM <DEZIO.CONTADOR@GMAIL.COM>; TESOURARIA@FORTUNADEMINAS.MG.GOV.BR <TESOURARIA@FORTUNADEMINAS.MG.GOV.BR>

Assunto: Ofício OBR.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 020/2024 – Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas

Ofício OBR.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 020/2024 – Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas

Belo Horizonte, 17 de junho de 2024

Referência: Processo Licitatório nº 020/2024, Concorrência nº 004/2024

Data de abertura e julgamento das propostas: 10/06/2024 (**habilitação em andamento**)

Prezados(as) Senhor(a) Gestor(a) e Senhor(a) Controlador(a),

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no exercício das competências previstas na Lei Complementar Estadual nº 102/2008, na Lei nº 566/93 e na Lei nº 14.133/2021, em especial no controle externo de processos licitatórios, contratos administrativos e atos que geram despesa pública, vem desenvolvendo, por meio de sua Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – **Suricato**-, programa de acompanhamento de contratações públicas, em especial quanto ao processo de orçamentação e elaboração de planilhas de obras e/ou serviços de engenharia.

Nesse contexto, identificou-se que no Processo Licitatório nº 020/2024, Concorrência nº 004/2024, deflagrado pelo Município, em que se objetiva a "contratação de empresa para implantação de pavimentação asfáltica da estrada municipal que liga rodovia estadual MG-350 à rodovia MG238", com valor total estimado de R\$ 18.560.168,46 (dezoito milhões quinhentos e sessenta mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), a adoção em sua planilha orçamentária de **itens com custos acima do determinado pelos sistemas referenciais de custo na data-base indicada no Edital**.

Outrossim, observou-se ainda a adoção, em sua planilha orçamentária, de **itens com composição de preço unitário (CPU) própria, sem o detalhamento que permita a avaliação dos valores considerados**, não sendo detectadas no Edital e nos seus anexos informações sobre as composições.

Ressalta-se que o escopo do presente certame, já foi objeto de análise no **Ofício OBR.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 016/2024**, enviado em 17/05/2024, o que ensejou a revogação da Concorrência nº 002/2024, em 20/05/2024. Ocorre que, no Edital do novo certame deflagrado (Concorrência nº 004/2024), foi sanado parcialmente os problemas anteriormente relatados, entretanto ainda persistem pontos de atenção, conforme será demonstrado.

1. Da adoção de valores acima dos custos referenciais

Ao se analisar os itens mais representativos do orçamento em termos de valor, constatou-se que alguns dos custos adotados são maiores que os oficiais publicados em janeiro/2024.

A título exemplificativo, cita-se o **Item 4.3.1.6** do orçamento referente à composição 95995 do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi). O custo unitário estimado para esse serviço adotado no certame foi de **R\$ 1.897,83** (mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), ou seja, maior que o divulgado no Sinapi referente à data-base janeiro/2024, com desoneração, igual a **R\$ 1.807,29** (mil oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos).

Isso porque, para o referido Item foi informado um quantitativo de 1.874,05 m³, a diferença do custo referencial e o custo utilizado no orçamento implica em um **preço total cerca de R\$ 210 mil acima do devido**, apenas para o referido Item.

Outro ponto que merece atenção refere-se ao **Item 3.3.1.1** do orçamento, associado à composição 43.01.03 da Tabela de Preços elaborada pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital (Sudecap). O custo unitário estimado para esse serviço adotado na Licitação foi de **R\$ 36.703,93** (trinta e seis mil setecentos e três reais e noventa e três centavos), maior que o divulgado pela Sudecap referente à data-base janeiro/2024, com desoneração, igual a **R\$ 16.838,25** (dezesseis mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Isso se deve porque para o referido Item foi informado um quantitativo de 6 meses, a diferença do custo referencial e o custo utilizado no orçamento implica em um **preço total cerca de R\$ 148 mil acima do devido**, apenas para esse Item.

Além dos dois casos apontados, foram encontrados valores acima dos custos referenciais em outros 13 itens do orçamento, **acarretando em um potencial sobrepreço total de cerca de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**. Diante do exposto, entende-se necessário esclarecimentos quanto aos valores adotados na planilha orçamentária, bem como a definição da data-base considerada para cada uma das diversas fontes utilizadas como referência.

2. Da adoção de composição própria

Verificou-se que dos 104 itens que compõem a planilha orçamentária, 101 utilizam fontes referenciais de custo disponibilizadas pela Sinapi, Sudecap, Sicor-MG (antiga Setop), Seinfra-CE e SBC.

Os demais 3 itens (CPU-003, CPU-006 e CPU-007) utilizam composições próprias como referência, contabilizando um preço total estimado de **R\$ 886.410,64** (oitocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), cerca de **5% do valor total licitado**.

Para a avaliação da regularidade dos valores adotados para itens que não utilizam sistemas referenciais de preço, **é necessário conhecer o detalhamento de cada composição, com descrições, quantitativos e valores dos materiais, equipamentos e serviços considerados**.

Ainda, caso haja pesquisa de mercado para estabelecer o valor do item, **é preciso demonstrar as cotações que foram realizadas para conferência do procedimento**.

Diante do exposto, entende-se necessário esclarecimentos quanto ao detalhamento das composições próprias adotadas na planilha orçamentária.

3. Outros apontamentos

A Instrução Normativa nº 01/2019, do TCEMG, estabelece o prazo de até 5 dias contados da publicação do edital de licitação para o envio da remessa com as informações e documentos indicados nos leilantes disponibilizados no portal do Tribunal.

Ocorre que, até o presente momento, o Município não procedeu ao envio das informações do presente processo licitatório ao Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais (SISOP-MG).

Nesse sentido, considerando a publicação do Edital em 24/05/2024, os dados deveriam ter sido encaminhados para o SISOP-MG até 30/05/2024. O atraso no envio dos dados prejudica a tempestividade das ações de controle e pode acarretar consequências sancionatórias, conforme dispõe o art. 6º da referida IN:

Art. 6º As inconsistências, a ausência de remessa, o envio fora do prazo ou a substituição fraudulenta de informações e documentos poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, bem como o registro do órgão ou entidade na Matriz de Risco do Tribunal.

4. Conclusão

Por todo o exposto, de modo a acompanhar as possíveis providências adotadas pela Administração Pública Municipal, solicita-se a V.Sa. resposta ao questionário abaixo e seu encaminhamento em retorno a este Ofício.

Dessa forma, solicitamos o preenchimento da opção de acordo com a(s) medida(s) tomada(s) por sua Administração buscando esclarecer os pontos acima identificados. Caso tenham sido tomadas outras providências, indicar no campo de "Observações adicionais".

A - Como você utilizou/utilizará essa informação?

- () 1. Correção da planilha de preços, com republicação do edital e reabertura de prazo. (Informar link da republicação);
- () 2. Correção da planilha de preços, com republicação do edital e sem reabertura de prazo. (Informar link da republicação);
- () 3. Anulação / revogação do certame para a realização de nova pesquisa de preços;
- () 4. Manutenção da orçamentação atual, sendo apresentadas as justificativas abaixo:

B - Observações adicionais (justificativas):

A resposta ao presente ofício, bem como esclarecimentos e informações adicionais deverão ser encaminhadas por meio do e-mail licitacoes.suricato@tce.mg.gov.br

O envio do presente Ofício não obsta a realização de outras ações de fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Respeitosamente,

Coordenadoria de Operacionalização de Trilhas Eletrônicas de Fiscalização – COTEF/SURICATO – em exercício





Ofício OBR.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 020/2024 – Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas
Belo Horizonte, 17 de junho de 2024

Referência: Processo Licitatório nº 020/2024, Concorrência nº 004/2024

Data de abertura e julgamento das propostas: 10/06/2024 (*habilitação em andamento*)



Prezados(as) Senhor(a) Gestor(a) e Senhor(a) Controlador(a),

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no exercício das competências previstas na Lei Complementar Estadual nº 102/2008, na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 14.133/2021, em especial no controle externo de processos licitatórios, contratos administrativos e atos que geram despesa pública, vem desenvolvendo, por meio de sua Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – **Suricato**-, programa de acompanhamento de contratações públicas, em especial quanto ao processo de orçamentação e elaboração de planilhas de obras e/ou serviços de engenharia.

Nesse contexto, identificou-se que no Processo Licitatório nº 020/2024, Concorrência nº 004/2024, deflagrado pelo Município, em que se objetiva a “*contratação de empresa para implantação de pavimentação asfáltica da estrada municipal que liga rodovia estadual MG-350 à rodovia MG238*”, com valor total estimado de R\$ 18.560.168,46 (dezoito milhões quinhentos e sessenta mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), a adoção em sua planilha orçamentária de **itens com custos acima do determinado pelos sistemas referenciais de custo na data-base indicada no Edital.**

Outrossim, observou-se ainda a adoção, em sua planilha orçamentária, de **itens com composição de preço unitário (CPU) própria, sem o detalhamento que permita a avaliação dos valores considerados**, não sendo detectadas no Edital e nos seus anexos informações sobre as composições.

Ressalta-se que o escopo do presente certame, já foi objeto de análise no **Ofício OBR.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 016/2024**, enviado em 17/05/2024, o que ensejou a revogação da Concorrência nº 002/2024, em 20/05/2024. Ocorre que, no Edital do novo certame deflagrado (Concorrência nº 004/2024), foi sanado parcialmente os problemas anteriormente relatados, entretanto ainda persistem pontos de atenção, conforme será demonstrado.

1. Da adoção de valores acima dos custos referenciais

Ao se analisar os itens mais representativos do orçamento em termos de valor, constatou-se que alguns dos custos adotados são maiores que os oficiais publicados em janeiro/2024.



A título exemplificativo, cita-se o **Item 4.3.1.6** do orçamento referente à composição 252 95995 do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi). O custo unitário estimado para esse serviço adotado no certame foi de **R\$ 1.897,83** (mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), ou seja, maior que o divulgado no Sinapi referente à data-base janeiro/2024, com desoneração, igual a **R\$ 1.807,29** (mil oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos).

Isso porque, para o referido Item foi informado um quantitativo de 1.874,05 m³, a diferença do custo referencial e o custo utilizado no orçamento implica em um **preço total cerca de R\$ 210 mil acima do devido**, apenas para o referido Item.

Outro ponto que merece atenção refere-se ao **Item 3.3.1.1** do orçamento, associado à composição 43.01.03 da Tabela de Preços elaborada pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital (Sudecap). O custo unitário estimado para esse serviço adotado na Licitação foi de **R\$ 36.703,93** (trinta e seis mil setecentos e três reais e noventa e três centavos), maior que o divulgado pela Sudecap referente à data-base janeiro/2024, com desoneração, igual a **R\$ 16.838,25** (dezesseis mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Isso se deve porque para o referido Item foi informado um quantitativo de 6 meses, a diferença do custo referencial e o custo utilizado no orçamento implica em um **preço total cerca de R\$ 148 mil acima do devido**, apenas para esse Item.

Além dos dois casos apontados, foram encontrados valores acima dos custos referenciais em outros 13 itens do orçamento, **acarretando em um potencial sobrepreço total de cerca de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**. Diante do exposto, entende-se necessário esclarecimentos quanto aos valores adotados na planilha orçamentária, bem como a definição da data-base considerada para cada uma das diversas fontes utilizadas como referência.

2. Da adoção de composição própria

Verificou-se que dos 104 itens que compõem a planilha orçamentária, 101 utilizam fontes referenciais de custo disponibilizadas pela Sinapi, Sudecap, Sicor-MG (antiga Setop), Seinfra-CE e SBC.

Os demais 3 itens (CPU-003, CPU-006 e CPU-007) utilizam composições próprias como referência, contabilizando um preço total estimado de **R\$ 886.410,64** (oitocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), cerca de **5% do valor total licitado**.

Para a avaliação da regularidade dos valores adotados para itens que não utilizam sistemas referenciais de preço, **é necessário conhecer o detalhamento de cada composição, com descrições, quantitativos e valores dos materiais, equipamentos e serviços considerados**.

Ainda, caso haja pesquisa de mercado para estabelecer o valor do item, **é preciso demonstrar as cotações que foram realizadas para conferência do procedimento**.

Diante do exposto, entende-se necessário esclarecimentos quanto ao **detalhamento das composições próprias adotadas na planilha orçamentária**.

3. Outros apontamentos

A Instrução Normativa nº 01/2019, do TCEMG, estabelece o prazo de até 5 dias contados da publicação do edital de licitação para o envio da remessa com as informações e documentos indicados nos leiautes disponibilizados no portal do Tribunal.

Ocorre que, até o presente momento, o Município não procedeu ao envio das informações do presente processo licitatório ao Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais (SISOP-MG).

Nesse sentido, considerando a publicação do Edital em 24/05/2024, os dados deveriam ter sido encaminhados para o SISOP-MG até 30/05/2024. **O atraso no envio dos dados prejudica a tempestividade das ações de controle e pode acarretar consequências sancionatórias**, conforme dispõe o art. 6º da referida IN:

Art. 6º As inconsistências, a ausência de remessa, o envio fora do prazo ou a substituição fraudulenta de informações e documentos poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, bem como o registro do órgão ou entidade na Matriz de Risco do Tribunal.

4. Conclusão

Por todo o exposto, de modo a acompanhar as possíveis providências adotadas pela Administração Pública Municipal, solicita-se a V.Sa. **resposta ao questionário abaixo e seu encaminhamento em retorno a este Ofício.**

Dessa forma, solicitamos o preenchimento da opção de acordo com a(s) medida(s) tomada(s) por sua Administração buscando esclarecer os pontos acima identificados. Caso tenham sido tomadas outras providências, indicar no campo de “Observações adicionais”.

A - Como você utilizou/utilizará essa informação?

- () 1. Correção da planilha de preços, com republicação do edital e reabertura de prazo. (Informar link da republicação);
- () 2. Correção da planilha de preços, com republicação do edital e sem reabertura de prazo. (Informar link da republicação);
- () 3. Anulação / revogação do certame para a realização de nova pesquisa de preços;
- () 4. Manutenção da orçamentação atual, sendo apresentadas as justificativas abaixo:

B - Observações adicionais (justificativas):



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria-Geral
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO
Coordenadoria de Operacionalização de Trilhas Eletrônicas de Fiscalização - COTEF



A resposta ao presente ofício, bem como esclarecimentos e informações adicionais deverão ser encaminhadas por meio do e-mail licitacoes.suricato@tce.mg.gov.br

O envio do presente Ofício não obsta a realização de outras ações de fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Respeitosamente,

CAROLINA DE LURDES
MACIEL
SANTOS:08333311679
Assinado de forma digital por
CAROLINA DE LURDES MACIEL
SANTOS:08333311679
Dados: 2024.06.18 09:19:00
03:00

Carolina de Lurdes Maciel Santos

Coordenador de Operacionalização de Trilhas Eletrônicas de Fiscalização – COTEF/SURICATO –
em exercício

Assunto **Re: ENC: Ofício OBR.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 020/2024 – Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas**

De Licitação Fortuna de Minas <licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>

Para licitacoes.suricato <licitacoes.suricato@tce.mg.gov.br>

Cópia <compras@fortunademinas.mg.gov.br>, Prefeito <prefeito@fortunademinas.mg.gov.br>, Controladoria <controladoria@fortunademinas.mg.gov.br>, Procuradoria <procuradoria@fortunademinas.mg.gov.br>, Arquivo <arquivo@fortunademinas.mg.gov.br>, Obras <obras@fortunademinas.mg.gov.br>

Data 2024-06-21 16:02

Prioridade Mais alta



- PARECER TECNICO COMPENSAÇÃO DE ITENS.pdf(~1,6 MB)
- RESPOSTA OFÍCIO OBR.COTEF.SURICATO.TCEMG Nº 020-2024.pdf(~1,2 MB)
- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS 20-06-2024.pdf(~782 KB)
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 21-06-2024.pdf(~4,8 MB)

Prezados, boa tarde,

Encaminho em anexo resposta do Prefeito do Município de Fortuna de Minas referente ao Ofício OBR.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 020/2024.

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

--
Atenciosamente,
Franciele Aparecida de Resende
Subsecretaria de Licitações e Compras
(31) 3716-7138 - (31) 3716-7111

Em 2024-06-20 13:54, licitacoes.suricato escreveu:

De: licitacoes.suricato
Enviado: quarta-feira, 19 de junho de 2024 08:41
Para: administracao@fortunademinas.mg.gov.br
<administracao@fortunademinas.mg.gov.br>; Claudio Garcia
<CLAUDIONICOTE@GMAIL.COM>; DEZTO.CONTADOR@GMAIL.COM
<DEZTO.CONTADOR@GMAIL.COM>; TESOURARIA@FORTUNADEMINAS.MG.GOV.BR
<TESOURARIA@FORTUNADEMINAS.MG.GOV.BR>
Assunto: Ofício OBR.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 020/2024 – Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas

Ofício OBR.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 020/2024 – Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas
Belo Horizonte, 17 de junho de 2024
Referência: Processo Licitatório nº 020/2024, Concorrência nº 004/2024
Data de abertura e julgamento das propostas: 10/06/2024
(_habilitação em andamento_)

Prezados(as) Senhor(a) Gestor(a) e Senhor(a) Controlador(a),

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no exercício das competências previstas na Lei Complementar Estadual nº 102/2008, na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 14.133/2021, em especial no controle externo de processos licitatórios, contratos administrativos e atos que geram despesa pública, vem desenvolvendo, por meio de sua Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – Suricato-, programa de acompanhamento de contratações públicas, em especial quanto ao processo de orçamentação e elaboração de planilhas de obras e/ou serviços de engenharia.

Nesse contexto, identificou-se que no Processo Licitatório nº 020/2024, Concorrência nº 004/2024, deflagrado pelo Município, em que se objetiva a “contratação de empresa para implantação de pavimentação asfáltica da estrada municipal que liga rodovia estadual MG-350 à rodovia MG238”, com valor total estimado de R\$ 18.560.168,46 (dezoito milhões quinhentos e sessenta mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), a adoção em sua planilha orçamentária de itens com custos acima do determinado pelos sistemas referenciais de custo na data-base indicada no Edital. Outrossim, observou-se ainda a adoção, em sua planilha orçamentária, de itens com composição de preço unitário (CPU) própria, sem o detalhamento que permita a avaliação dos valores considerados, não sendo detectadas no Edital e nos seus anexos informações sobre as composições.

Ressalta-se que o escopo do presente certame, já foi objeto de análise no Ofício OBR.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 016/2024, enviado em 17/05/2024, o que ensejou a revogação da Concorrência nº 002/2024, em 20/05/2024. Ocorre que, no Edital do novo certame deflagrado (Concorrência nº 004/2024), foi sanado parcialmente os problemas anteriormente relatados, entretanto ainda persistem pontos de atenção, conforme será demonstrado.

* Da adoção de valores acima dos custos referenciais

Ao se analisar os itens mais representativos do orçamento em termos de valor, constatou-se que alguns dos custos adotados são maiores que os oficiais publicados em janeiro/2024.

A título exemplificativo, cita-se o Item 4.3.1.6 do orçamento referente à composição 95995 do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi). O custo unitário estimado para esse serviço adotado no certame foi de R\$ 1.897,83 (mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), ou seja, maior que o divulgado no Sinapi referente à data-base janeiro/2024, com desoneração, igual a R\$ 1.807,29 (mil oitocentos e sete reais e vinte e nove centavos).

Isso porque, para o referido Item foi informado um quantitativo de 1.874,05 m³, a diferença do custo referencial e o custo utilizado no



orçamento implica em um preço total cerca de R\$ 210 mil acima do devido, apenas para o referido Item.

Outro ponto que merece atenção refere-se ao Item 3.3.1.1 do orçamento, associado à composição 43.01.03 da Tabela de Preços elaborada pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital (Sudecap). O custo unitário estimado para esse serviço adotado na Licitação foi de R\$ 36.703,93 (trinta e seis mil setecentos e três reais e noventa e três centavos), maior que o divulgado pela Sudecap referente à data-base janeiro/2024, com desoneração, igual a R\$ 16.838,25 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Isso se deve porque para o referido Item foi informado um quantitativo de 6 meses, a diferença do custo referencial e o custo utilizado no orçamento implica em um preço total cerca de R\$ 148 mil acima do devido, apenas para esse Item.

Além dos dois casos apontados, foram encontrados valores acima dos custos referenciais em outros 13 itens do orçamento, acarretando em um potencial sobrepreço total de cerca de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). Diante do exposto, entende-se necessário esclarecimentos quanto aos valores adotados na planilha orçamentária, bem como a definição da data-base considerada para cada uma das diversas fontes utilizadas como referência.

* Da adoção de composição própria

Verificou-se que dos 104 itens que compõem a planilha orçamentária, 101 utilizam fontes referenciais de custo disponibilizadas pela Sinapi, Sudecap, Sicor-MG (antiga Setop), Seinfra-CE e SBC.

Os demais 3 itens (CPU-003, CPU-006 e CPU-007) utilizam composições próprias como referência, contabilizando um preço total estimado de R\$ 886.410,64 (oitocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), cerca de 5% do valor total licitado.

Para a avaliação da regularidade dos valores adotados para itens que não utilizam sistemas referenciais de preço, é necessário conhecer o detalhamento de cada composição, com descrições, quantitativos e valores dos materiais, equipamentos e serviços considerados.

Ainda, caso haja pesquisa de mercado para estabelecer o valor do item, é preciso demonstrar as cotações que foram realizadas para conferência do procedimento.

Diante do exposto, entende-se necessário esclarecimentos quanto ao detalhamento das composições próprias adotadas na planilha orçamentária.

* Outros apontamentos

A Instrução Normativa nº 01/2019, do TCEMG, estabelece o prazo de até 5 dias contados da publicação do edital de licitação para o envio da remessa com as informações e documentos indicados nos leilantes disponibilizados no portal do Tribunal.

Ocorre que, até o presente momento, o Município não procedeu ao envio das informações do presente processo licitatório ao Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais (SISOP-MG).

Nesse sentido, considerando a publicação do Edital em 24/05/2024, os dados deveriam ter sido encaminhados para o SISOP-MG até 30/05/2024. O atraso no envio dos dados prejudica a tempestividade das ações de controle e pode acarretar consequências sancionatórias, conforme dispõe o art. 6º da referida IN:

Art. 6º As inconsistências, a ausência de remessa, o envio fora do prazo ou a substituição fraudulenta de informações e documentos poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, bem como o registro do órgão ou entidade na Matriz de Risco do Tribunal.

* Conclusão

Por todo o exposto, de modo a acompanhar as possíveis providências adotadas pela Administração Pública Municipal, solicita-se a V.Sa. resposta ao questionário abaixo e seu encaminhamento em retorno a este Ofício.

Dessa forma, solicitamos o preenchimento da opção de acordo com a(s) medida(s) tomada(s) por sua Administração buscando esclarecer os pontos acima identificados. Caso tenham sido tomadas outras providências, indicar no campo de "Observações adicionais".

A - Como você utilizou/utilizará essa informação?

- () 1. Correção da planilha de preços, com republicação do edital e reabertura de prazo. (Informar link da republicação);
() 2. Correção da planilha de preços, com republicação do edital e sem reabertura de prazo. (Informar link da republicação);
() 3. Anulação / revogação do certame para a realização de nova pesquisa de preços;
() 4. Manutenção da orçamentação atual, sendo apresentadas as justificativas abaixo:

B - Observações adicionais (justificativas):

A resposta ao presente ofício, bem como esclarecimentos e informações adicionais deverão ser encaminhadas por meio do e-mail licitacoes.suricato@tce.mg.gov.br

O envio do presente Ofício não obsta a realização de outras ações de fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Respeitosamente,

Coordenadoria de Operacionalização de Trilhas Eletrônicas de Fiscalização - COTEF/SURICATO - em exercício

Fortuna de Minas, 21 de junho de 2024

Ref. S/Ofício OBR.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 020/2024

Ilmo. Sr(a) Coordenadora:

O Município de Fortuna de Minas por seu representante legal, Prefeito Cláudio Garcia Maciel vem perante a esta Coordenadoria de Operacionalização de Trilhas Eletrônicas de Fiscalização – COTEF/SURICATO prestar informações requeridas através do ofício acima referenciado e o faz nos seguintes termos:

1 – De início, cabe informar a esta Coordenadoria que o Município de Fortuna de Minas acatou a recomendação deste Tribunal de Contas corrigindo a planilha de preços nos moldes determinados pela Corte de Contas, conforme demonstra pela planilha corrigida em anexo.

2 – Da licitação: Processo Licitatório nº 020/2024, Concorrência Eletrônica nº 004/2024.

2.1 - Na licitação em referência foi adotado a inversão de fases na forma prevista no art. 17 § 1º da Lei 14.133, antecipando a fase de habilitação para posterior julgamento das propostas de preços dos licitantes habilitados, conforme justificativa na forma regimental;

2.2 – Participaram na fase inicial do certame eletrônico 17 (dezessete) empresas sendo 11(onze) habilitadas e 06 (inabilitadas);

2.3 – Aberto o prazo recursal foi constatado a impetração vários recursos administrativos a maioria pleiteando a inabilitação do concorrente;



2.4 - O prazo de apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos vence no dia de hoje (21 de junho) para somente após esta data reiniciar o julgamento dos recursos e, conseqüentemente da habilitação.

2.5 - Em sendo assim, a fase de julgamento da proposta comercial sequer foi aberta, pois como dito, a licitação ainda se encontra na fase de julgamento da habilitação.

3 - Diante disso é intenção da Municipalidade publicar e disponibilizar nova planilha, com as alterações dos preços determinadas pelo Tribunal de Contas, oportunizando aos licitantes proponentes apresentar e/ou alterar sua Proposta de Preços, dando continuidade ao certame no estágio em que se encontra.

4 - Obviamente que o teor das propostas de preços ainda não é do conhecimento da administração pública e nem dos concorrentes.

5 - A intenção de dar continuidade à licitação se justifica por não trazer nenhum prejuízo aos proponentes, além de respeitar os princípios constitucionais da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência.

6 - A republicação da nova planilha dar-se-á no portal da licitação em andamento para conhecimento dos proponentes e no link <https://ammlicita.org.br/> para conhecimento público.

Era o que tinha a esclarecer.

Atenciosamente.



Cláudio Garcia Maciel

Prefeito Municipal

Parecer Técnico- Compensação de Itens

Objeto: Contratação de empresa para implantação de pavimentação asfáltica da estrada municipal que liga a rodovia estadual MG-350 à rodovia MG-238.

Instrumento de Análise: Planilha orçamentária

O presente relatório visa justificar e explicar as alterações realizadas na planilha orçamentária após notificação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do **Ofício OBR. COTEF. SURICATO. TCEMG nº 020/2024**.

Foram apontados pelo Suricato valores acima dos custos referenciais em mais de 13 itens do orçamento, acarretando em um potencial sobrepreço total de cerca de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), no entanto, após análise e verificação da planilha utilizando os bancos SINAPI, SETOP, SEINFRA, SBC, SUDECAP, SICRO, SICRO3 e COMPOSIÇÃO, com data base de JAN/2024, detectou-se que há divergências no valor total encontrado pelo Tribunal em comparação com a real pesquisa feita junto ao sistema do Orsafascio pelo site <https://app.orcafascio.com/banco/composicoes>.

Os itens mencionados na planilha com o banco de dados e o devido código que estavam com valores divergentes são os que seguem relacionados abaixo:

- 1.1.1.1 – SEINFRA – ED-50394;
- 2.1.1.5 – SINAPI - 93566;
- 2.1.1.6 – SINAPI - 101390
- 3.1.1.1 – SEINFRA – ED-28427;
- 3.2.1.1 – SEINFRA – ED-50137
- 3.2.1.2 – SBC – 012057;





- 3.2.1.3 – SBC – 012095;
- 3.2.1.4 – SBC – 012059;
- 3.3.1.1 – SUDECAP – 43.01.03;
- 4.1.1.3 – SINAPI – 98530;
- 4.1.1.4 – SINAPI – 93588;
- 4.1.2.2 – SICRO – 5213842;
- 4.1.2.3 – SUDECAP – 01.11.07;
- 4.1.2.4 – SUDECAP – 0111.08;
- 4.1.2.5 – SEINFRA – ED-20163
- 4.1.2.6 - SICRO - 5212557
- 4.1.2.7 - SICRO - 5212558
- 4.1.2.8 - SICRO - 5212559
- 4.1.2.9 - SICRO - 5212556
- 4.2.2.1 – SEINFRA – C1053
- 4.2.5.4 – SETOP – RO00254
- 4.3.1.1 – SINAPI - 100576
- 4.3.1.2 – SINAPI - 96396
- 4.3.1.4 – SETOP – OBR-VIA-160
- 4.3.1.5 – SUDECAP – 20.12.01
- 4.3.1.6 – SINAPI - 95995
- 4.4.1.1 – SINAPI – 90102;
- 4.4.1.3 – SUDECAP – 19.08.01;
- 4.4.1.6 – SINAPI – 0804384;
- 4.4.1.7 – SICRO3 – 2003490
- 4.4.1.12 – SETOP – RO-403097;
- 4.4.1.13 – SINAPI – 93382;
- 4.4.1.14 – SICRO – 1505879;
- 4.4.1.15 – SICRO3 – 2003306;
- 4.4.1.16 – SICRO3 – 2003312;
- 4.4.2.1 – SUDECAP – 18.71.02;
- 4.4.2.7 – SEINFRA – RO-42216;
- 4.4.2.8 – SETOP – RO-41379;





- 4.5.1.1 – SEINFRA – ED-51147;
- 4.5.1.3 – SEINFRA – ED-51144;
- 4.5.1.4 – SINAPI - 92396
- 4.5.1.5 – SUDECAP – 15.22.11;
- 4.5.1.6 – SETOP – URB-RAM-005
- 4.6.1.1 – SEINFRA – RO-42878;
- 4.6.1.2 – SEINFRA – RO-42879;
- 4.6.1.3 – SEINFRA – RO-42880;
- 4.6.1.4 – SEINFRA – RO-42881;
- 4.6.1.5 – SEINFRA – RO-42882.

- Conclusão:

Após verificação não localizamos o mesmo valor que o Tribunal afirma, resultando numa diferença de **R\$62.877,78 (sessenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)** e não **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)** conforme informado no ofício.

Diante do exposto, fico a disposição para possíveis esclarecimentos;

Fortuna de Minas, 21 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
KÊNIA HONÓRIO DA ROCHA
Data: 21/06/2024 15:34:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kênia Honório da Rocha
Engenheira Civil – RT Municipal
CREA: MG 326699/D



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS - MG

PROJETO: ESTRADA DE LIGAÇÃO AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) - MG-238 (CACHIEIRA DA PRATA)

BDI: 24,23%
REV. 00
21/06/2024

RESUMO DOS SERVIÇOS									
ITEM	BASE	CÓDIGO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									
1.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									
1.1.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - CENTROS URBANOS									
1.1.1.1	SEINFRA	ED-50394	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01		%	0,002	R\$18.460.369,94	R\$36.920,74	R\$36.920,74
SUBTOTAL DO ITEM - 1.1.1									R\$36.920,74
SUBTOTAL DO ITEM - 1.1									R\$36.920,74
TOTAL DO ITEM - 1									R\$36.920,74
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
2.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									
2.1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									
2.1.1.1	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA, JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	6,000	R\$18.125,39	R\$22.517,17	R\$135.103,02
2.1.1.2	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	6,000	R\$7.681,73	R\$9.543,01	R\$57.258,06
2.1.1.3	SINAPI	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	6,000	R\$5.676,17	R\$7.051,50	R\$42.309,00
2.1.1.4	SINAPI	93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	12,000	R\$3.128,40	R\$3.886,41	R\$46.636,92
2.1.1.5	SINAPI	93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	12,000	R\$3.037,28	R\$3.773,21	R\$45.278,52
2.1.1.6	SINAPI	101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	6,000	R\$5.605,87	R\$6.964,17	R\$41.785,02
2.1.1.7	SETOP	ED-21780	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		mês	36,000	R\$4.493,28	R\$5.582,00	R\$200.952,00
2.1.1.8	SINAPI	101388	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	36,000	R\$3.288,87	R\$4.085,76	R\$147.087,36
2.1.1.9	SEINFRA	CO-27676	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA QUINZE (15) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBACADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL (CUSTO FIXO), EXCLUSIVE QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)		mês	6,000	R\$13.835,94	R\$17.188,38	R\$103.130,28
2.1.1.10	SINAPI	101456	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	6,000	R\$5.653,30	R\$7.023,09	R\$42.138,54
2.1.1.11	SINAPI	101385	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	12,000	R\$4.504,79	R\$5.596,30	R\$67.155,60
SUBTOTAL DO ITEM - 2.1.1									R\$928.834,32
SUBTOTAL DO ITEM - 2.1									R\$928.834,32
TOTAL DO ITEM - 2									R\$928.834,32
3 SERVIÇOS INICIAIS									
3.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA									
3.1.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA									
3.1.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS		m²	4,000	R\$304,61	R\$378,41	R\$1.513,64
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1.1									R\$1.513,64
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1									R\$1.513,64
3.2 CANTEIRO DE OBRAS									
3.2.1 CANTEIRO DE OBRAS - CONTAINER									
3.2.1.1	SEINFRA	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROÇERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER		un	6,000	R\$1.450,14	R\$1.801,50	R\$10.809,00
3.2.1.2	SETOP	ED-16349	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTEENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS		mês	6,000	R\$1.177,42	R\$1.462,70	R\$8.776,20
3.2.1.3	SETOP	ED-16351	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS		mês	6,000	R\$792,95	R\$985,08	R\$5.910,48
3.2.1.4	SBC	012059	CONTAINER ALMOXARIFADO SI/ACAB.C/PRATELEIRAS 6,05x2,44x2,57		mês	6,000	R\$1.164,06	R\$1.446,11	R\$8.676,66
3.2.1.5	SETOP	ED-16352	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 5, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM SETE (7) CHUVEIROS E DOIS (2) LAVATÓRIOS, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS		MES	6,000	R\$1.127,52	R\$1.400,71	R\$8.404,26
3.2.1.6	SETOP	ED-16341	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA)		UN	1,000	R\$290,05	R\$360,32	R\$360,32
3.2.1.7	SETOP	ED-16342	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER		UN	1,000	R\$310,92	R\$386,25	R\$386,25
3.2.1.8	SETOP	ED-16343	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (VESTIÁRIO DE OBRA), EXCLUSIVE CHUVEIRO ELÉTRICO		UN	1,000	R\$342,58	R\$425,58	R\$425,58
SUBTOTAL DO ITEM - 3.2.1									R\$43.748,75
SUBTOTAL DO ITEM - 3.2									R\$43.748,75
3.3 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS									
3.3.1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS									

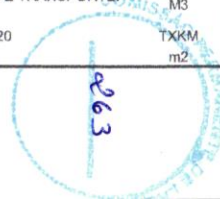
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS - MG

BDI: 24,23%

PROJETO: ESTRADA DE LIGAÇÃO AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) - MG-238 (CACHEIRA DA PRATA)

REV.00
21/06/2024

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3.3.1.1	SUDECAP	43.01.03	TOPOGRAFIA - EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	6,000	R\$17.815,05	R\$22.131,63	R\$132.789,78
SUBTOTAL DO ITEM - 3.3.1								R\$132.789,78
SUBTOTAL DO ITEM - 3.3								R\$132.789,78
TOTAL DO ITEM - 3								R\$178.052,17
4 INFRAESTRUTURA								
4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
4.1.1 SUPRESSÃO VEGETAL								
4.1.1.1	SICRO	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	70.494,720	R\$0,53	R\$0,65	R\$45.821,56
4.1.1.2	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.A.F._05/2018	UND	60,000	R\$60,42	R\$75,05	R\$4.503,00
4.1.1.3	SINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.A.F._05/2018	UND	35,000	R\$107,64	R\$133,72	R\$4.680,20
4.1.1.4	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³	14.258,944	R\$3,05	R\$3,78	R\$53.898,80
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1								R\$108.903,56
4.1.2 SINALIZAÇÃO DE OBRA								
4.1.2.1	SUDECAP	01.11.07	CONE EM PVC H= 75 CM	UN	50,000	R\$36,27	R\$45,05	R\$2.252,50
4.1.2.2	SUDECAP	01.04.11	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO L= 7CM	M	5.000,000	R\$2,91	R\$3,61	R\$18.050,00
4.1.2.3	SUDECAP	01.11.07	SINALIZAÇÃO - CONE EM PVC H= 75 CM	UN	200,000	R\$40,47	R\$50,27	R\$10.054,00
4.1.2.4	SUDECAP	01.11.08	SINALIZAÇÃO - SINALIZADOR ELET.MONOLIGHT LED 60 A 70 FLASHES/MIN	UN	15,000	R\$146,55	R\$182,05	R\$2.730,75
4.1.2.5	SETOP	ED-60163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	200,000	R\$12,35	R\$15,34	R\$3.068,00
4.1.2.6	SICRO3	5212557	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel - D = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	UN.DIA	132,000	R\$3,59	R\$4,45	R\$587,40
4.1.2.7	SICRO3	5212558	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R1 lado 0,414 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	UN.DIA	132,000	R\$3,74	R\$4,64	R\$612,48
4.1.2.8	SICRO3	5212559	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R2 lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	UM.DIA	264,000	R\$3,22	R\$4,00	R\$1.056,00
4.1.2.9	SICRO3	5212566	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	UM.DIA	264,000	R\$1,90	R\$2,36	R\$623,04
4.1.2.12	SICRO3	5213836	Balizador cônico refletivo em polietileno semiflexível de 114 x 11 x 40 cm - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	UM.DIA	264,000	R\$1,12	R\$1,39	R\$366,96
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.2								R\$39.401,13
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1								R\$39.401,13
4.2 TERRAPLENAGEM								
4.2.1 DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRA								
4.2.2.1	SETOP	RO42262	Remoção de Mata-Burro	U	1,000	R\$546,86	R\$679,36	R\$679,36
4.2.3.2	SINAPI	104800	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	ML	2.005,000	R\$8,39	R\$10,42	R\$20.892,10
4.2.4.3	SETOP	ED-61119	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m³	3.902,900	R\$7,67	R\$9,52	R\$37.155,60
4.2.5.4	SETOP	ENR-PED-010	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m³	5.854,350	R\$191,56	R\$237,97	R\$1.393.159,66
4.2.6.5	SETOP	RO-00254	Muro de arrimo em gabião tipo caixa de tela galvanizada (Execução, incluindo o fornecimento de todos os materiais e a carga da pedra, exclui o transporte da pedra de mão)	m³	100,000	R\$699,39	R\$868,85	R\$86.885,00
4.2.7.6	SINAPI	95425	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (SOLO MOLE DMT ATÉ 5,0 KM)	M3XKM	3.902,900	R\$2,32	R\$2,88	R\$11.240,35
4.2.8.7	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	130.995,700	R\$1,83	R\$2,27	R\$297.360,23
4.2.9.8	SICRO 03	4413942	Espalhamento de material em bota-fora, (SOLO MOLE)	m³	3.902,900	R\$1,82	R\$2,26	R\$8.820,55
4.2.9.9	SINAPI	101271	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22KM/H. AF_05/2020	M³	94.229,480	R\$25,18	R\$31,28	R\$2.947.498,13
4.2.9.10	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	70.328,340	R\$11,43	R\$14,19	R\$997.959,14
4.2.9.11	SICRO 3	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M²	4.300,900	R\$11,83	R\$14,69	R\$63.180,22
4.2.9.12	SICRO 3	4413984	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	M²	51.000,000	R\$3,81	R\$4,73	R\$241.230,00
SUBTOTAL DO ITEM - 4.2								R\$6.106.060,34
4.3 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
4.3.1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
4.3.1.1	SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	41.049,000	R\$2,47	R\$3,06	R\$125.609,94
4.3.1.2	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10.199,707	R\$204,55	R\$254,11	R\$2.591.847,54
4.3.1.3	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	403.908,397	R\$1,22	R\$1,51	R\$609.901,67
4.3.1.4	SETOP	OBR-VIA-160	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m2	37.480,930	R\$4,10	R\$5,09	R\$190.777,93



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS - MG

PROJETO: ESTRADA DE LIGAÇÃO AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) - MG-238 (CACHOEIRA DA PRATA)

BDI: 24,23%
REV_00
21/06/2024

RESUMO DOS SERVIÇOS						
ITEM	BASE	CODIGO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4.3.1.5	SUDECAP	20.12.01	M2	37.480,930	R\$2,27	R\$105.696,22
4.3.1.6	SINAPI	95995	M3	1.874,047	R\$1.807,29	R\$3.245,19
4.3.1.7	SINAPI	95975	M3K/M	56.221,395	R\$2,40	R\$136.739,75
4.3.1.8	SINAPI	95990	M3K/M	93.702,325	R\$0,95	R\$89.011,70
4.3.1.9	SINAPI	102332	TXKM	2.248,856	R\$1,80	R\$4.047,94
4.3.1.10	SINAPI	102333	TXKM	3.748,093	R\$0,72	R\$2.698,80
SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.1						R\$6.117.882,99
SUBTOTAL DO ITEM - 4.3						R\$6.117.882,99
DRENAGEM / OBRAS DE ARTE CORRENTE						
DIVERSOS						
4.4.1.1	SINAPI	90102	M²	1.596,090	R\$11,72	R\$18.612,33
4.4.1.2	SINAPI	101616	M²	157,850	R\$5,48	R\$863,80
4.4.1.3	SUDECAP	16.06.01	M²	106,920	R\$29,42	R\$3.136,85
4.4.1.4	COMPOSIÇÃO	CPU-003	M³	52,250	R\$604,12	R\$31.391,10
4.4.1.5	SINAPI	92223	M	121,500	R\$555,32	R\$67.587,87
4.4.1.6	SICRO03	0604384	UND	12,000	R\$1.352,78	R\$16.233,36
4.4.1.7	SICRO03	2003490	UND	4,000	R\$3.870,69	R\$15.482,76
4.4.1.8	SICRO03	2003511	UND	1,000	R\$7.254,23	R\$7.254,23
4.4.1.9	COMPOSIÇÃO	CPU-006	M	14,000	R\$24.290,41	R\$340.065,76
4.4.1.10	SICRO3	0705338	UND	2,000	R\$39.442,66	R\$78.885,32
4.4.1.11	COMPOSIÇÃO	CPU-007	M	28,000	R\$12.210,48	R\$341.893,56
4.4.1.12	SETOP	RO-03997	M	4,000	R\$6.531,51	R\$26.126,04
4.4.1.13	SINAPI	93382	M³	200,120	R\$23,16	R\$4.633,45
4.4.1.14	SICRO3	1505879	M³	90,000	R\$290,81	R\$26.182,90
4.4.1.15	SICRO03	2003306	M	560,000	R\$100,45	R\$56.252,00
4.4.1.16	SICRO03	2003312	M	707,350	R\$100,45	R\$70.971,75
4.4.1.17	SICRO03	2003259	M	4.889,590	R\$74,85	R\$364.534,07
4.4.1.18	SICRO03	2003385	UND	34,000	R\$59,67	R\$2.028,78
4.4.1.19	SICRO03	2003387	UND	2,000	R\$74,20	R\$148,40
4.4.1.20	SICRO03	2003415	M	47,500	R\$505,93	R\$24.031,76
4.4.1.21	SICRO03	2003391	M	12,000	R\$149,05	R\$1.788,60
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.1						R\$1.880.831,24
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4						R\$1.880.831,24
OBRAS COMPLEMENTARES						
4.4.2.1	SUDECAP	16.71.02	M	759,000	R\$64,30	R\$49.001,70
4.4.2.2	SICRO03	4800400	M²	3.752,000	R\$4,42	R\$16.598,40
4.4.2.3	SINAPI	103946	M²	3.752,000	R\$18,65	R\$69.786,32
4.4.2.4	SINAPI	101202	M	6.030,000	R\$38,63	R\$232.979,70
4.4.2.5	SICRO3	4413905	M²	11.040,000	R\$6,41	R\$70.560,00
4.4.2.6	SICRO3	4413993	M²	51.000,000	R\$0,55	R\$28.050,00
4.4.2.7	SETOP	RO-42216	U	3,000	R\$7.042,16	R\$21.126,48
4.4.2.8	SETOP	ED-2540	U	2,000	R\$4.972,14	R\$9.944,28
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.2						R\$616.653,40



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS - MG

BDI: 24,23%

PROJETO: ESTRADA DE LIGAÇÃO AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) - MG-238 (CACHEIRA DA PRATA)

REV_00
21/06/2024

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.2								R\$618.653,40
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.2								R\$618.653,40
4.5	MODALIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA							
4.5.1	MODALIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA							
4.5.1.1	SETOP	ED-51147	LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE SOLO OU MATERIAL DE DEMOLIÇÃO EM ÁREA DE PASSEIO EXCLUSIVE APILOAMENTO	m³	20,00	R\$20,84	R\$25,88	R\$517,60
4.5.1.2	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	200,00	R\$2,69	R\$3,34	R\$668,00
4.5.1.3	SETOP	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M2	200,00	R\$69,71	R\$86,60	R\$17.320,00
4.5.1.4	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	23,00	R\$75,29	R\$93,53	R\$2.151,19
4.5.1.5	SUDECAP	15.22.11	PISO DE LADRILHO HIDRAULICO - 20 X 20 CM, TATIL EM COR AMARELA/VERMELHA	M2	23,00	R\$116,42	R\$144,62	R\$3.326,26
4.5.1.6	SETOP	URB-RAM-005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	4,00	R\$296,59	R\$368,45	R\$1.473,80
4.5.1.7	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	40,00	R\$2,62	R\$3,25	R\$130,00
SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.1								R\$25.586,85
SUBTOTAL DO ITEM - 4.5								R\$25.586,85
4.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL							
4.6.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL							
4.6.1.1	SETOP	RO-42878	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa Circular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	M2	10,56	R\$1.047,92	R\$1.301,83	R\$13.747,32
4.6.1.2	SETOP	RO-42879	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa Octogonal (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive postes de sustentação)	M2	2,32	R\$938,06	R\$1.165,35	R\$2.703,61
4.6.1.3	SETOP	RO-42880	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa triangular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	M2	2,00	R\$900,29	R\$1.118,43	R\$2.236,86
4.6.1.4	SETOP	RO-42881	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa quadrada (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	M2	20,00	R\$990,78	R\$1.230,84	R\$24.616,80
4.6.1.5	SETOP	RO-42882	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa Retangular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	M2	50,00	R\$1.085,53	R\$1.348,55	R\$67.427,50
SUBTOTAL DO ITEM - 4.6.1								R\$110.732,09
4.6.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
4.6.2.1	SICRO3	5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	1.754,06	R\$47,53	R\$59,04	R\$103.559,85
4.6.2.2	SICRO3	5213409	Pintura de setas e zebreados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	249,47	R\$97,02	R\$120,52	R\$30.066,00
SUBTOTAL DO ITEM - 4.6.2								R\$133.625,85
4.6.3	TACHAS							
4.6.3.1	SICRO3	5219619	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	U	2.400,00	R\$44,98	R\$55,87	R\$134.088,00
4.6.3.2	SICRO3	5219627	Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	U	600,00	R\$41,63	R\$51,71	R\$31.026,00
4.6.3.3	SICRO3	5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	U	400,00	R\$93,97	R\$116,73	R\$46.692,00
SUBTOTAL DO ITEM - 4.6.3								R\$211.806,00
SUBTOTAL DO ITEM - 4.6								R\$456.163,94
SUBTOTAL DO ITEM - 4								R\$17.353.483,45
TOTAL ITENS 1.2.3.4								R\$18.460.369,94
TOTAL DO GERAL								R\$18.497.290,68

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: MG 239.787/D

266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FORTUNA DE MINAS
Cidade Promissora

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS - MG

BDI: 24,23%
REV_00
20/06/2024

LOCAL: ESTRADA DE LIGAÇÃO AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) - MG-238 (CACHEIRA DA PRATA)

Base	Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMPOSIÇÃO	CPU-003	SERVIÇO	CONCRETO PARA BERÇO TUBULAR, USINADO, FCK ≥ 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	1,00	R\$ 604,12	R\$ 604,12
SINAPI	88309	SERVIÇO	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600000	R\$ 22,37	R\$ 13,42
SINAPI	88316	SERVIÇO	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600000	R\$ 16,21	R\$ 9,72
SINAPI	90586	SERVIÇO	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO, AF_06/2015	CHP	0,060000	R\$ 1,32	R\$ 0,07
SINAPI	90587	SERVIÇO	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO, AF_06/2015	CHI	0,060000	R\$ 0,56	R\$ 0,03
SINAPI	34492	INSUMO	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,060000	R\$ 548,00	R\$ 580,88
COMPOSIÇÃO	CPU-006	SERVIÇO	BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 3,00x3,00 COM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS - AQUISIÇÃO COMERCIAL - corpo (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, exclusive escavação e compactação)		1,00	R\$ 24.290,41	R\$ 24.290,41
FCK	037688	INSUMO	ADUELA DE CONCRETO 300 X 300 X 25 X 150 - TB45 / Cotação via email cristiano.martin@fck.ind.br	M	2,000000	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
SUDECAP	50.10.82	INSUMO	CHP/CAM.GUINDAUTO MADAL PKB - 6500 OU EQUIVALENTE	H	1,000000	R\$ 118,81	R\$ 118,81
SICRO	1107888	SERVIÇO	CONCRETO FCK = 15 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	0,360000	R\$ 294,95	R\$ 106,18
SINAPI	87316	SERVIÇO	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	0,020000	R\$ 470,76	R\$ 9,41
SUDECAP	50.10.05	INSUMO	AJUDANTE	H	3,000000	R\$ 12,70	R\$ 38,10
SUDECAP	50.10.75	INSUMO	PEDREIRO	H	1,000000	R\$ 17,91	R\$ 17,91
COMPOSIÇÃO	CPU-007	SERVIÇO	PASSA-GADO - COM ADUELAS 1,50X2,00 corpo (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, exclusive escavação e compactação)		1,00	R\$ 12.210,48	R\$ 12.210,48
FCK	037688	INSUMO	ADUELA DE CONCRETO 300 X 300 X 25 X 150 - TB45	M	1,000000	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
SUDECAP	50.10.82	INSUMO	CHP/CAM.GUINDAUTO MADAL PKB - 6500 OU EQUIVALENTE	H	1,000000	R\$ 118,81	R\$ 118,81
SICRO	1107888	SERVIÇO	CONCRETO FCK = 15 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	0,105000	R\$ 294,95	R\$ 30,96
SINAPI	87316	SERVIÇO	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	0,010000	R\$ 470,76	R\$ 4,70
SUDECAP	50.10.05	INSUMO	AJUDANTE	H	3,000000	R\$ 12,70	R\$ 38,10
SUDECAP	50.10.75	INSUMO	PEDREIRO	H	1,000000	R\$ 17,91	R\$ 17,91



JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: MG 239.787/D

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Ferriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Processo

Município de Fortuna de Minas

Organização

DISPUTA

CHAT

ACCES

267

Lista de processos / 004/2024

ID: 31292 - DISPUTA Tempo para Contrarrazão finalizado!

ENCERRAR FASE RECURSAL

Dados

Documentos

Avisos

Solicitações

Propostas

Habilitação

Decisão

Contrato

ADICIONAR MENSAGEM

Informo que foram publicadas na aba DOCUMENTOS COMPLEMENTARES a nova planilha orçamentária no valor de R\$ 18.497.290,68 e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

21/06/2024 16:09

O Município de Fortuna de Minas, comunica aos licitantes proponentes que houve alteração por orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na planilha de preços estimados nos itens:

1.1.1.1 – SEINFRA – ED-50394;

2.1.1.5 – SINAPI - 93566;

2.1.1.6 – SINAPI - 101390

3.1.1.1 – SEINFRA – ED-28427;

3.2.1.1 – SEINFRA – ED-50137

3.2.1.2 – SBC – 012057;

3.2.1.3 – SBC – 012095;

3.2.1.4 – SBC – 012059;

3.3.1.1 – SUDECAP – 43.01.03;

4.1.1.3 – SINAPI – 98530;

4.1.1.4 – SINAPI – 93588;

4.1.2.2 – SICRO – 5213842;

4.1.2.3 – SUDECAP – 01.11.07;

4.1.2.4 – SUDECAP – 0111.08;

4.1.2.5 – SEINFRA – ED-20163

4.1.2.6 – SICRO - 5212557

4.1.2.7 – SICRO - 5212558

4.1.2.8 – SICRO - 5212559

4.1.2.9 – SICRO - 5212556

4.2.2.1 – SEINFRA – C1053

4.2.5.4 – SETOP – RO00254

4.3.1.1 – SINAPI - 100576

4.3.1.2 – SINAPI - 96396

4.3.1.4 – SETOP – OBR-VIA-160

4.3.1.5 – SUDECAP – 20.12.01

4.3.1.6 – SINAPI - 95995

4.4.1.1 – SINAPI – 90102;

4.4.1.3 – SUDECAP – 19.08.01;

4.4.1.6 – SINAPI – 0804384;

4.4.1.7 – SICRO3 – 2003490

4.4.1.12 – SETOP – RO-403097;

4.4.1.13 – SINAPI – 93382;

4.4.1.14 – SICRO – 1505879;

4.4.1.15 – SICRO3 – 2003306;

4.4.1.16 – SICRO3 – 2003312;

4.4.2.1 – SUDECAP – 18.71.02;

4.4.2.7 – SEINFRA – RO-42216;

4.4.2.8 – SETOP – RO-41379;

4.5.1.1 – SEINFRA – ED-51147;

4.5.1.3 – SEINFRA – ED-51144;

4.5.1.4 – SINAPI - 92396

4.5.1.5 – SUDECAP – 15.22.11;

4.5.1.6 – SETOP – URB-RAM-005

4.6.1.1 – SEINFRA – RO-42878;

4.6.1.2 – SEINFRA – RO-42879;

4.6.1.3 – SEINFRA – RO-42880;

4.6.1.4 – SEINFRA – RO-42881;

4.6.1.5 – SEINFRA – RO-42882.

Desta forma, os proponentes deverão considerar esta nova planilha encaminhada, no valor total de R\$ 18.497.290,68 para formularem seus lances na sessão a ser agendada e para readequação da proposta vencedora.

21/06/2024 16:07

Prezados boa tarde, iremos suspender a sessão e retornaremos amanhã dia 11/06/2024 às 10h, momento em que daremos seguimento na sessão.

11/06/2024 17:15

https://app2.ammlicita.org.br/processos/31292?aba=mensagens

1/1



Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feridos

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Processo



Município de Fortuna de Minas

Organização



Lista de processos / 004/2024

ID: 31292 -

DISPUTA

DISPUTA

CHAT

AÇÕES

ENCERRAR FASE

RECURSAL

Tempo para Contratação finalizado!



Dados



Documentos



Avisos



Solicitações



Propostas

PROCESSO

COMPLEMENTARES



Formatos aceitos: .pdf, .png, .jpg, .doc, .docx, .xls, .xlsx, .zip; no máximo 10 MB.

Arraste e solte os arquivos aqui ou clique para selecionar os arquivos

PLANILHA DE COMPOSICAO DE PRECOS 20-06-2024.pdf



PLANILHA ORCAMENTARIA 21-06-2024.pdf



PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2024

[HOME](#) > [PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2024](#) > [PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2024](#)

24 PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2024

maio CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA) INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÃO, ATERRO, SUBLEITO, SUB-BASE, BASE, CAMADA DE ASFALTO CBUQ, DRENAGEM EM GERAL, PASSAGEM DE GADO (PASSA GADO), BUEIROS CELULARES, REVESTIMENTO DE TALUDES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E INTERSEÇÃO DA AMG-350 1.1315,364M E INTERSEÇÃO MG-238 1.383,525M.

DOC. 01 - EDITAL PAVIMENTAÇÃO ESTRADA (5)

DOC. 03 - MEMORIAL DESCRITIVO MMD-EXEPPMFM-ESTRADA-0101-REV00 2-1-1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA ESTRADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTRADA

ORC-ESTRADA LIGAÇÃO AMG_350- MG_238-REV05 CRONOGRAMA (1)

ORC-ESTRADA LIGAÇÃO AMG_350- MG_238-REV05 PLANILHA (2)

ORC-ESTRADA LIGAÇÃO AMG_350- MG_238-REV05 RESUMO (1)

PRJ-EXE-BDI-ESTRADA-PMFM-00101

TERMO DE REFERENCIA ESTRADA

1 - PRJ-EXE-TOP-PMFM-LIG AMG350 - MG238-P1

2 - PRJ-EXE-TOP-PMFM-LIG AMG350 - MG238-P2

3 - PRJ-EXE-GEO-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P1

4 - PRJ-EXE-GEO-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P2

5 - PRJ-EXE-GEO-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P3

6 - PRJ-EXE-GEO-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P4

7 - PRJ-EXE-GEO-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P5

8 - PRJ-EXE-TER-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P1

9 - PRJ-EXE-TER-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P2

10 - PRJ-EXE-TER-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P3

11 - PRJ-EXE-TER-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P4

12 - PRJ-EXE-TER-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P5

13 - PRJ-EXE-PAV-PMFM-LIG AMG350-MG238 R000-P1

14 - PRJ-EXE-PAV-PMFM-LIG AMG350-MG238 R000-P2

15 - PRJ-EXE-PAV-PMFM-LIG AMG350-MG238 R000-P3

16 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P1

17 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P2

18 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P3

19 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P4

20 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P5

22 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P6

23 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P7

24 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P8

29 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P1

30 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P2

31 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P3

32 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P4

33 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P5

34 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P6

35 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P7

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS 20-06-2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 21-06-2024



06

[DISPENSA DE LICITAÇÃO](#)
[Nº 00014/2024](#)

jun

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE...

[read more >](#)

05

[PROCESSO LICITATÓRIO](#)
[Nº: 22/2024](#)

jun

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME PLANO DE...

[read more >](#)

27

[PROCESSO LICITATÓRIO](#)
[Nº: 21/2024](#)

maio

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 005/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO...

[read more >](#)

27

[DISPENSA DE LICITAÇÃO](#)
[Nº 000013/2024](#)

maio

OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. D

[read more >](#)[Pesquisar...](#)**Fortuna de Minas**[> CMDCA](#)[> Decretos](#) [Editais](#)[> Lei Complementar](#)[> Lei Orgânica](#)[> Leis](#)[> Licitações](#)[> Notícias](#)[> Administração](#)[> Esporte, Lazer e Cultura](#)[> Saúde](#)[> Portaria](#)[> Resolução](#) [Sem categoria](#)



Edital

Edital nº 4/2024

Última atualização 24/05/2024

Local: Fortuna de Minas/MG Órgão: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

Unidade compradora: 020901 - DIR.COORD.SUP.OBRAS AGRIC.M. A.SERV. PÜ

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/06/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18116145000118-1-000035/2024 Fonte: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.560.168,4619

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Edital	27/05/2024	Edital	Baixar
Edital	27/05/2024	Edital	Baixar
Edital	24/06/2024	Edital	Baixar
Edital	24/06/2024	Edital	Baixar

Exibir: 11-14 de 14 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 9061



Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Processo



Município de Fortuna de Minas

Organização

Lista de processos / 004/2024

ID: 31292 - DISPUTA

DISPUTA

CHAT

AÇÃO



Dados



Documentos



Avisos



Solicitações



Propostas



Habilitação



Decisão



Contratos

Solicitações



Esclarecimento

GERENCIAR

Prezado(a)s, boa tarde! Após análise do edital, observamos que item 4.3.1, referente à habilitação foi omitido. Favor nos esclarecer do que se trata.

7 de junho de 2024 às 15:41

Cumprir os requisitos do item 4 e item 8.1 do edital. Desconsiderar item 4.3.1, não existe.

10 de junho de 2024 às 08:24

[Substituir resposta](#)

Recurso - PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA

GERENCIAR

Prezado(a)s, boa noite! Segue em anexo recurso administrativo da Pavotec Pavimentação e Terraplanagem Ltda.

14 de junho de 2024 às 19:27

[Recurso Fortuna de Minas.pdf](#)

Boa tarde, segue anexo resposta a recurso interposto.

26 de junho de 2024 às 15:52

[RESPOSTA RECURSO 04 2024 PAVIMENTACAO ASFALTICA .pdf](#)[Substituir resposta](#)

Recurso - ENGELIDER ENGENHARIA LTDA

GERENCIAR

RAZÕES DE RECURSO - ENGELIDER ENGENHARIA LTDA Prezado(a)s, boa noite! Segue anexo razões de recurso da empresa Engelider Engenharia LTDA.

14 de junho de 2024 às 20:40

[Razoes de Recurso - Engelider Engenharia LTDA.pdf](#)

Boa tarde, segue anexo resposta a recurso interposto.

26 de junho de 2024 às 15:52

[RESPOSTA RECURSO 04 2024 PAVIMENTACAO ASFALTICA .pdf](#)[Substituir resposta](#)

Contrarrazão - CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA

GERENCIAR

CONTRARRAZÕES DE RECURSO - CONSTRUTORA TERRAYAMA LIMITADA Prezado(a)s, boa tarde! Segue anexo contrarrazões de recurso da empresa Construtora Terrayama Limitada.

18 de junho de 2024 às 16:47

[Contrarrazoes Fortuna de Minas.pdf](#)

Boa tarde, segue anexo resposta a recurso interposto.

26 de junho de 2024 às 15:53

[RESPOSTA RECURSO 04 2024 PAVIMENTACAO ASFALTICA .pdf](#)[Substituir resposta](#)

Contrarrazão - Im construções e pavimentações eireli

GERENCIAR

Boa Tarde, Segue em anexo Contrarrazão ao recurso da Empresa Engelider Engenharia LTDA

19 de junho de 2024 às 13:38

[CONTRARRAZOES AO RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf](#)

Boa tarde, segue anexo resposta a recurso interposto.

26 de junho de 2024 às 15:53



Processo



Município de Fortuna de Minas

Organização



Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

RESPOSTA RECURSO 04 2024 PAVIMENTACAO ASFALTICA .pdf

[Substituir resposta](#)

Esclarecimento

GERENCIAR

Segue recurso quanto a Habilitação da Empresa Engelder

19 de junho de 2024 às 13:39

RECURSO ADMINISTRATIVO - LM CONSTRUÇÕES.pdf

Boa tarde, segue anexo resposta a recurso interposto.

25 de junho de 2024 às 15:53

RESPOSTA RECURSO 04 2024 PAVIMENTACAO ASFALTICA .pdf

[Substituir resposta](#)

Contrarrazão - BLACK ENGENHARIA LTDA

GERENCIAR

Prezados, boa tarde! Segue a contrarrazão da Black Engenharia.

20 de junho de 2024 às 17:36

BLACK_Contrarrazoes Recurso ENGELIDER Fortuna de Minas.pdf

Boa tarde, segue anexo resposta a recurso interposto.

25 de junho de 2024 às 15:54

RESPOSTA RECURSO 04 2024 PAVIMENTACAO ASFALTICA .pdf

[Substituir resposta](#)

Contrarrazão - JOSE MIGUEL DUQUE ESTRADA FRAUCHE LTDA

GERENCIAR

Prezados, boa tarde! Segue a contrarrazão da JMF Empreendimentos

20 de junho de 2024 às 17:43

Contrarrazao - JMF EMPREENDIMENTOS.pdf

Boa tarde, segue anexo resposta a recurso interposto.

26 de junho de 2024 às 15:54

RESPOSTA RECURSO 04 2024 PAVIMENTACAO ASFALTICA .pdf

[Substituir resposta](#)

Esclarecimento

GERENCIAR

ESCLARECIMENTO - ENGELIDER ENGENHARIA LTDA Prezado(a)s, boa noite! Segue anexo esclarecimento da empresa Engelder Engenharia LTDA.

20 de junho de 2024 às 22:21

Recurso Administrativo- Engelder.pdf

Boa tarde, segue anexo resposta a recurso interposto.

26 de junho de 2024 às 15:54

RESPOSTA RECURSO 04 2024 PAVIMENTACAO ASFALTICA .pdf

[Substituir resposta](#)

Esclarecimento

GERENCIAR

Prezados, bom dia! Poderiam, por gentileza, disponibilizar a nova versão da planilha em formato Excel?

24 de junho de 2024 às 08:25

Boa dia! A planilha em Excel poderá ser solicitada através do e-mail: obras@fortunademinas.mg.gov.br, uma vez que não é possível anexar a mesma no sistema devido ao formato.

24 de junho de 2024 às 10:37

[Substituir resposta](#)

Esclarecimento

GERENCIAR

Prezados, bom dia! Poderiam, por gentileza, disponibilizar a nova versão da planilha em formato Excel?

24 de junho de 2024 às 10:37



Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Processo



Município de Fortuna de Minas

Organização



Boa tarde, segue anexo resposta a recurso interposto.

25 de junho de 2024 às 15:54

[RESPOSTA RECURSO 04 2024 PAVIMENTACAO ASFALTICA .pdf](#)[Substituir resposta](#)

Esclarecimento

GERENCIAR

ESCLARECIMENTO - ENGELIDER ENGENHARIA LTDA Prezado(a)s, boa noite! Segue anexo esclarecimento da empresa Engelider Engenharia LTDA.

20 de junho de 2024 às 22:21

[Recurso Administrativo- Engelider.pdf](#)

Boa tarde, segue anexo resposta a recurso interposto.

25 de junho de 2024 às 15:54

[RESPOSTA RECURSO 04 2024 PAVIMENTACAO ASFALTICA .pdf](#)[Substituir resposta](#)

Esclarecimento

GERENCIAR

Prezados, bom dia! Poderiam, por gentileza, disponibilizar a nova versão da planilha em formato Excel?

24 de junho de 2024 às 08:25

Boa dia! A planilha em Excel poderá ser solicitada através do e-mail: obras@fortunademinas.mg.gov.br, uma vez que não é possível anexar a mesma no sistema devido ao formato.

24 de junho de 2024 às 10:37

[Substituir resposta](#)

Esclarecimento

GERENCIAR

Prezados, bom dia! Poderiam, por gentileza, disponibilizar a nova versão da planilha em formato Excel?

24 de junho de 2024 às 09:49

Bom dia! A planilha em Excel poderá ser solicitada através do e-mail: obras@fortunademinas.mg.gov.br, uma vez que não é possível anexar a mesma no sistema devido ao formato.

24 de junho de 2024 às 10:37

[Substituir resposta](#)

Esclarecimento

GERENCIAR

Bom Dia Como vamos fazer para lançar estes novos preços, pois onde fizemos o cadastro dos preços unitários esta fechado com os preços que demos referente a planilha anterior, e ate qual data temos pa... [Ver mais](#)

24 de junho de 2024 às 09:50

Bom dia, não é possível alterar a proposta inicial, pois o sistema não permite essa ação. Como foi explicado na aba AVISOS: os proponentes deverão considerar esta nova planilha encaminhada, no valor t... [Ver mais](#)

24 de junho de 2024 às 10:05

[Substituir resposta](#)

Esclarecimento

GERENCIAR

Quanta a garantia de preço, vamos manter a que foi apresentada ou vamos ter que refazer? Acredito que podemos manter que apresentamos uma vez que ela esta com valor maior do que a nota planilha.

24 de junho de 2024 às 10:07

Bom dia, não é necessário substituir a garantia de proposta.

24 de junho de 2024 às 10:38

[Substituir resposta](#)